



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa desenvolvedora de sistemas capacitada para o fornecimento de sistema informativo, que realiza a gestão da cobrança, fiscalização e controle dos tributos municipais previstos na legislação correspondente e suas alterações posteriores, incluindo controle das informações disponibilizadas pelos órgãos das demais esferas como: a Receita Federal do Brasil com as informações do Simples Nacional e a Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro com as informações referentes ao índice de Participação Municipal no ICMS, e controles sobre instituições financeiras e cartorárias, compreendendo os serviços de implantação, configuração, customização, manutenção, migração e tratamento total dos dados, treinamento e licença de uso para o período de 12 (doze) meses, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas aqui contidas.

1.2. A contratada será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados. Prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou terceiros, durante a entrega dos materiais.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

2.1. O objeto se classifica como bem comum nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especializações contidas neste termo de referência.

3. MODALIDADES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O certame deverá ocorrer na modalidade Pregão.

3.2. O critério de julgamento deverá ser Menor Preço Global.

3.3. Fica resguardada a fase de apresentação do sistema a ser realizada pela empresa vencedora conforme disposto no item 16 deste Termo de Referência.

Justifica-se a presente adjudicação em razão da facilidade de controle da execução dos serviços contratados, reduzindo assim seus custos de contratação e pessoal técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta de recurso consignado em dotação orçamentária desta secretaria

4.2. Programa de Trabalho: 04.129.0102.2.500

4.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 1536

4.4. CR: 122

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Os serviços requisitados são destinados a atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio;

5.2. Esta secretaria necessita de uma ferramenta informatizada, totalmente web, multiusuários, para a gestão da arrecadação tributária municipal prevista em nossa legislação e suas alterações posteriores, que possua diversos recursos, nos possibilitando gerenciar, controlar e fiscalizar todos os dados pertinentes as áreas de atuação fiscal, auxiliando na fiscalização, no efetivo lançamento de todos os tributos municipais, controle dos vencimentos dos débitos, lançamento da Dívida Ativa do Município, controle dos imóveis, comércios e indústrias, comércios e indústrias, bem como efetue o controle das informações repassadas por outros órgãos, dos impostos enviados ao município (Simples Nacional, ICMS), além de fiscalizar as instituições financeiras e cartorárias, residentes em nosso Município.

5.3. Um dos objetivos é que tal ferramenta possua um portal de serviços na internet (portal do contribuinte). Isto se faz necessário e interessante, tendo em vista que será gerada uma menor demanda de atendimento de balcão, com a diminuição de contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, indústria e comércio, pois os mesmos poderão acessar diversas funcionalidades com maior comodidade através da Internet.

5.4. Em relação ao controle das informações disponibilizadas por outros órgãos, se faz necessária, pois tais layouts são complexos e a cada ano possuem um formato diferente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



sendo necessário que o sistema processe os arquivos e permita a consulta para a fiscalização municipal de uma forma ágil e eficiente.

5.5. Importante destacar que a competência pela geração, recolhimento e cobrança dos referidos impostos (do simples Nacional e ICMS) são de outros entes federados, cabendo ao município apenas o recebimento dos referidos repasses, sendo fundamental a utilização de uma ferramenta que permite a análise dos dados para apontamento das incongruências, erros e omissões nos dados repassados para o Município, garantindo o recebimento e o aumento nos repasses.

5.6. Assim, após a análise de algumas tecnologias em uso no mercado, o município optou pela utilização de uma solução que seja totalmente web, multiusuário, sem limitação de usuários, que permita o acesso simultâneo aos dados para os servidores e contribuintes municipais, com uma estrutura de armazenamento de dados em "data center" seguro, que deverá ser disponibilizada pela empresa contratada, garantindo assim o acesso e a segurança dos dados gerados e armazenados pelo sistema.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Licença de uso e manutenção de sistema informatizado, que realize a gestão de cobrança, fiscalização e controle dos tributos municipais previstos na legislação correspondentes e suas alterações posteriores, incluindo controle das informações disponibilizadas pelos órgãos das demais esferas, cito a Receita Federal do Brasil, com as informações do Simples Nacional e a Secretaria de Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com as informações referentes ao Índice de Participação Municipal no ICMS, e controles sobre instituições financeiras e cartorárias, e demais características presentes neste Termo de Referência. Compreendendo serviços de implantação,	12 MESES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



	configuração, migração e tratamento total dos dados existentes, treinamento in loco de usuários (servidores e contribuintes), conforme cronograma a ser apresentado pela contratada.	
--	--	--

6.2.1. Fornecimento da licença de uso do sistema, com a implantação, treinamento e manutenção do sistema para área tributária, desenvolvido em plataforma WEB, configurado como multiusuário, com uma base de dados capaz de dar atendimento simultâneo a todos os usuários, com possibilidades de ampliação da base contributiva, e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos.

6.2.2. Operação do sistema em ambiente WEB (on-line), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da internet.

6.2.3. Hospedagem do sistema em "data center" com infraestrutura pertencente a empresa a ser contratada, com alta disponibilidade tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender a administração tributária municipal, disponibilização de backup periódico da base de dados para a estrutura de armazenamento da Prefeitura, bem como todas as licenças de software necessárias para o funcionamento dos sistemas ofertados.

6.2.4. O sistema ofertado deverá permitir a integração com os sistemas de gestão do Município, para receber os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes aos impostos, taxas, multas, juros, autuação, penalidades e outros, que serão disponibilizados diariamente a empresa vencedora da presente licitação por via eletrônica, para as devidas baixas bancárias e/ou lançamentos que se fizerem necessários.

6.2.5. A integração entre o sistema ofertado e os sistemas de gestão será fiscalizada pelo município, ficando sob coordenação da empresa a ser contratada o cronograma operacional para as ações necessárias que resultem na plena integração dos sistemas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



6.2.5.1.1. A necessidade de integração exposta no subitem acima ocorrerá sempre que houver alteração na composição geral dos sistemas informatizados adotados pelo Município, especialmente na ocorrência de contratações de novas soluções.

6.2.6. Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte ao sistema, de forma online e presencial conforme item 10 deste Termo de Referência.

6.2.7. Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, desde que devidamente autorizados;

6.2.8. A solução ofertada deverá atuar de forma efetivamente integrada, permitindo a troca automática de informações compartilháveis, ou seja, integração realizada sem necessidade de intervenção do usuário, em especial entre a área TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, nos termos do novo PCASP.

6.2.9. Ter solução integrada de informática, multiexercícios, multidisciplinar e multiunidades, permitindo a troca de informações compartilháveis que compreenda e consolide as operações de todos os Setores e Gerências da Secretaria de Fazenda, apresentando condições de disponibilizar as informações em tempo real e, em conjunto, gerar as informações detalhadas para o acesso público e os relatórios e demonstrativos de natureza tributária previstos na legislação e suas alterações.

6.2.10. Serão de propriedades do Município de Casimiro de Abreu todas as informações geradas durante o contrato, ficando a cargo da contratada, ao término do prazo contratual, realizar migração e tratamento total dos dados.

6.3. Atividade para transições entre sistemas

6.3.1. Deverá ser apresentado cronograma para as atividades necessárias a perfeita transição entre sistemas e completa migração dos dados, assim como tratamento dos mesmos, para aproveitamento somente de dados válidos. Tais atividades correrão totalmente a cargo da contratada, sob análise contínua da fiscalização do contrato.

6.3.2. São consideradas etapas obrigatórias da eventual transição entre sistemas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



6.3.2.1. Implantação em todos os pontos onde haja servidores usuários: deve ser possível disponibilizar a utilização do sistema para todos os servidores que exerçam funções da área tributária.

6.3.2.2. Disponibilização da plataforma totalmente web: O sistema, desde o início da prestação dos serviços, já deverá oferecer acesso ao contribuinte a plataforma web para que não haja prejuízo ao atendimento.

6.3.2.3. Completa migração e tratamento dos dados: a migração dos dados da base atual deverá ser feita sob análise da fiscalização do contrato, onde a contratada deverá realizar o tratamento das informações a fim de que sejam transferidas para o novo sistema somente registros válidos, conferindo consistência a base de dados que constará no novo sistema.

6.3.2.4. Treinamento: a proposta de treinamento também deverá ter cronograma próprio apresentado pela contratada, onde deverá conter previsão para capacitação de servidores do quadro da Prefeitura, contribuintes e demais públicos indicados pelo Município, que sejam afetados direta ou indiretamente pela implantação do sistema.

6.3.2.4.1. O treinamento deverá ser executado na sede da Prefeitura, em Casimiro de Abreu, e na subprefeitura, em Barra de São João, sendo dividida por perfil de usuário.

6.3.2.4.2. O treinamento do sistema deverá ocorrer para os servidores municipais e fiscais envolvidos, tratando das funcionalidades e metodologia do sistema, para um total de 60 (sessenta) servidores, com carga horária suficiente a plena realização do serviço.

6.3.2.4.3. O tratamento para contabilistas, empresários e pessoas indicadas pelo Município tratando das funcionalidades e metodologia do sistema deverá atender 150 (cento e cinquenta) pessoas, com carga horária suficiente a plena realização do serviço.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.1. O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades que atendam as necessidades do Município e dos contribuintes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



7.2. O sistema deverá contar com funcionalidades para o gerenciamento dos tributos municipais, com funcionalidades próprias para os Tributos Mobiliários (ISSQN), taxas e Imobiliários (IPTU-ITBI) e preços públicos.

7.3. Com o intuito de auxiliar a administração tributária no controle e apuração dos impostos devidos, o sistema deverá contar com módulo de fiscalização que auxilie nas ações fiscais, com emissão eletrônica de notificações fiscais, autos de infração e outros documentos.

7.4. O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos tributários, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, entre outras facilidades. O sistema deverá contar ainda com um módulo específico para os contribuintes do ISSQN, com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração desse imposto.

7.5. O sistema deverá conter funcionalidade que contemple o controle de campanhas de incentivo ao pagamento dos tributos municipais.

7.6. Operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente Web;

7.7. Ter sido desenvolvido em ambiente de desenvolvimento web;

7.8. Ser acessado através de mais de um dos programas de navegação na rede mundial de computadores (Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome ou Safari);

7.9. Funcionar em sistema operacional versão mínima Windows 2003 Server, com Internet Information Server (IIS)

7.10. Possuir base de dados centralizada e utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional;

7.11. Possuir forma de conexão do usuário através de um canal criptografado tipo SECURE SOCKETS LAYER (SSL) com chave de tamanho de 88 bits segura;

7.12. Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



7.13. Possuir ajuda On-line e sensível ao contexto das principais funcionalidades do sistema, bem como permitir o download completo da ajuda em arquivo único;

7.14. Permitir a integração a outros sistemas através de Web Service, com arquivo XML;

8. CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO SISTEMA

8.1. O sistema tributário deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

8.1.1. Gestão e controle de tributos imobiliários (IPTU E ITBI) - funcionalidades com acesso exclusivo aos servidores do município

8.1.1.1. Cadastro de Contribuintes Imobiliários

8.1.1.1.1. Permitir o registro do código, nome e oficializar os logradouros onde estão localizadas as unidades imobiliárias cadastradas;

8.1.1.1.2. Possuir controle das denominações e benfeitorias cadastradas de maneira uniforme, identificar a segmentação dos logradouros e faces de quadra, facilitando a consulta nos cadastros imobiliário e mobiliário e composição da planta Genérica de valores (IPTU e ITBI).

8.1.1.1.3. Permitir a inclusão e alteração de informações do cadastro imobiliário e a seleção do tipo de imóvel a ser incluso;

8.1.1.1.4. Permitir a manutenção das informações dos exercícios anteriores dos dados referentes ao imóvel e das melhorias do imóvel;

8.1.1.1.5. Permitir o cadastro detalhado e específico para controle de terrenos e loteamentos da cidade;

8.1.1.1.6. Permitir o cadastro dos itens de infraestrutura que um loteamento pode possuir como saneamento básico, rede elétrica entre outros do gênero;

8.1.1.1.7. Permitir o cadastro da Planta Genérica de Valores, em várias moedas para cálculo de impostos como IPTU e ITBI;

8.1.1.1.8. Permitir o cadastro as faces da quadra que pertencem a determinado setor para controle administrativo de regiões;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.1.1.9. Permitir o registro das informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos a cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários;

8.1.1.1.10. Permitir cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os as suas características e seus devidos valores;

8.1.1.1.11. Permitir o cadastro das características do imóvel, com as seguintes informações mínimas: acabamento interno e externo, calçada, tipo de terreno e edificações, cobertura, condomínio, edificação do terreno, elevador, estrutura para práticas esportivas, esquadrias, estruturas da edificação, fator de tombamento, forro, índices imobiliários, influência de esquina, instalações elétricas e sanitárias, estrutura de lazer, muro, obsolescência, revestimento de parede da cozinha, piscina, piso, situação do terreno, tipo de coleta de lixo, tipo de edificações, tipo de parede, tipo de patrimônio e tipo de uso do imóvel;

8.1.1.1.12. Permitir cadastro de acessibilidade do imóvel quando houver necessidade;

8.1.1.1.13. Permitir a duplicação do imóvel, com cópia dos dados gerais para criação de nova inscrição, nos casos de loteamentos e condomínios, que possuam informações semelhantes;

8.1.1.1.14. Permitir a consulta das informações dos cadastros, com as seguintes informações mínimas: segmentos/face de logradouros, logradouros por bairros, relação de logradouros por código e nome, relação de logradouros/segmentos, inscrições por logradouro, rol de CEP, loteamento por bairro, bairros por loteamento, relação de loteamentos, preço por m² do terreno, face de quadra por logradouro, rol de faces de quadra benfeitorias por face quadra, relação de quadras, inscrições e benfeitorias por face de quadra;

8.1.1.1.15. Possuir consulta dos imóveis e débitos, com as seguintes informações mínimas: regional, bairro, distrito, logradouro, Inscrição Municipal inicial e final, situação, isenção, data de cadastro, área de terreno inicial e final, área da construção inicial e final, valor venal inicial e final;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.1.1.16.** Permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções;
- 8.1.1.1.17.** Permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo;
- 8.1.1.1.18.** Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária;
- 8.1.1.1.19.** Permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos;
- 8.1.1.1.20.** Permitir a incorporação de um terreno ou sublote a uma unidade imobiliária;
- 8.1.1.1.21.** Permitir a consulta dos cadastros efetuados, assim como os vínculos existentes (ex: construções, responsáveis);
- 8.1.1.1.22.** Permitir o cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os as suas características e seus devidos valores;
- 8.1.1.1.23.** Possuir consulta da relação de alvarás emitidos;
- 8.1.1.1.24.** Possuir cadastros para condomínios sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios;
- 8.1.1.1.25.** Permitir que seja atribuído preço por metro quadrado de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se o histórico desse cadastro;
- 8.1.1.1.26.** Permitir a configuração de todos os dados (datas, vencimento de parcelas, tipo de moeda, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) do imóvel;
- 8.1.1.1.27.** Possuir no cadastro imobiliário todas coordenadas para integração com Sistemas de Georreferenciamento;
- 8.1.1.1.28.** Permitir a inclusão de foto e croquis do imóvel no cadastro imobiliários.
- 8.1.1.2. Controle Geral de Tributos Imobiliários**
- 8.1.1.2.1.** Possibilitar o controle das diversas Receitas Imobiliárias, bem como fornecer subsídios para uma fiscalização eficaz;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.1.2.2. Fornecer todos os dados necessários para o registro contábil, abrangendo todas as áreas envolvidas com a Receita;

8.1.1.2.3. Permitir consultar todos os débitos do contribuinte através de uma única consulta;

8.1.1.2.4. Permitir a simulação de cálculos da receita como suporte ao planejamento fiscal;

8.1.1.2.5. Permitir o cálculo e lançamento de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento;

8.1.1.2.6. Efetuar o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano;

8.1.1.2.7. Permitir cadastrar os dados referentes ao imposto de transmissão de bens imóveis para cálculo e emissão;

8.1.1.2.8. Permitir a consulta de todas as informações do contribuinte com relação às suas responsabilidades tributárias imobiliárias perante a municipalidade, até mesmo em relação aos processos administrativos em que ela figura como interessada ou citada;

8.1.1.3. Controle do IPTU

8.1.1.3.1. Permitir o controle e a parametrização da planta genérica de valores o cálculo do IPTU;

8.1.1.3.2. Permitir o Cálculo e recálculo Individual, ou baseado em filtros tais como: região, bairro, distrito, inscrição, área do terreno;

8.1.1.3.3. Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo do IPTU conforme o exercício fiscal;

8.1.1.3.4. Permitir a inclusão das construções no Imóvel, com diferentes padrões num mesmo terreno;

8.1.1.3.5. Geração de arquivos para impressão dos boletos do IPTU;

8.1.1.4. Controle do ITBI

8.1.1.4.1. Permitir a abertura do processo de ITBI pelo Cartório de Registro de Imóveis;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.1.4.2.** Permitir a identificação do Imóvel que será transmitido, através da Inscrição Cadastral proveniente do Cadastro Imobiliário do Município, identificando se o mesmo é urbano ou rural;
- 8.1.1.4.3.** Permitir apresentação automática dos dados do imóvel caso o mesmo seja imóvel urbano;
- 8.1.1.4.4.** Permitir a consulta automática dos débitos imobiliários de uma Inscrição Cadastral de imóvel Urbano, bem como ITBI e IPTU, impedindo a realização da transmissão caso possua débito tributário imobiliário;
- 8.1.1.4.5.** Permitir a identificação automática do Transmittente (Vendedor) do Imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel;
- 8.1.1.4.6.** Permitir O cadastro do Transmittente principal (para envio de Correspondências) e informar o percentual de participação que o(s) Transmittente(s) possui (em) no imóvel;
- 8.1.1.4.7.** Permitir a identificação automática do Adquirente (Comprador) do Imóvel no Cadastro do sistema, ou permitir o cadastro contemplando os seguintes dados mínimos: CPF ou CNPJ, Nome, Endereço completo, caso não esteja no cadastrado no sistema;
- 8.1.1.4.8.** Permitir o registro do Adquirente principal (para envio de correspondência e responsabilidade pela Guia DAMCA) e secundários (se mais de um adquirente), com as informações do percentual de participação que o(s) Adquirente(s) possui(em) no Imóvel;
- 8.1.1.4.9.** Permitir a configuração das Naturezas da Transmissão (Ex: compra e venda, cessão, dação em pagamento, permuta, arrematação, adjudicação, conferência de bens, incorporação ao patrimônio de Pessoa Jurídica - PJ, cisão de PJ, fusão de PJ, extinção de PJ, transferência patrimônio de PJ para sócio, partilha, extinção de condomínio, fideicomisso, enfiteuse, etc) de forma que, automaticamente, o sistema possa decidir se a Natureza da Transmissão selecionada será: Incidente, Não Incidente, Isenta ou Imune quanto ao ITBI - Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis;
- 8.1.1.4.10.** Permitir identificar o maior valor entre valor venal (considerar base de cálculo se valor venal territorial ou valor venal total) e valor do contrato, aplicar fração ideal se existir e aplicar a faixa de alíquotas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.1.4.11.** Efetuar o cálculo automático do ITBI do imóvel, a partir dos dados cadastrais e parâmetros pré-estabelecidos;
- 8.1.1.4.12.** Permitir a utilização dos valores históricos para a Base de Cálculo para a Transmissão do Imóvel;
- 8.1.1.4.13.** Permitir que seja informada a fração ideal do Terreno ou do Imóvel para definição da Base de Cálculo;
- 8.1.1.4.14.** Permitir o cálculo do ITBI do Imóvel utilizando as opções mínimas: Valor comercializado Informado pelo Cartório de Notas ou Instituição Financeira, Valor Venal do Cadastro Imobiliário do Município (IPTU), Valor de Avaliação da Prefeitura, estabelecendo automaticamente o maior valor como Base de Cálculo;
- 8.1.1.4.15.** Permitir a emissão de Certidões de ITBI de Imunidade, Isenção ou Não Incidência para as transmissões que se enquadram nestas situações;
- 8.1.1.4.16.** Permitir a anexação de documentos (formato PDF) e observações na própria tela do sistema, para o processo do ITBI;
- 8.1.1.4.17.** Efetuar os cálculos automaticamente dos acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) do tributo ITBI após a data de vencimento;
- 8.1.1.4.18.** Permitir a apresentação do resumo da transmissão em tela, contemplando todas as informações registradas para conferência e confirmação do usuário como pré-requisito para geração do Protocolo;
- 8.1.1.4.19.** Efetuar a geração de protocolo de atendimento para consultas acompanhamento do processo de ITBI para o contribuinte;
- 8.1.1.4.20.** Permitir a emissão de Guias com código de barras no padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos). Contendo as seguintes informações mínimas: (Imóvel (Inscrição Municipal, endereço, área do lote, Área Construída, Área Legal), Transmitente nome, CPF, endereço, fone e e-mail), Adquirente (nome, CPF, endereço, fone e e-mail), transação imobiliária (data da aquisição, cartório, valor venal, valor da venda, valor financiado, valor do ITBI, valor da taxa de averbação);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.1.4.21. Permitir o controle e a averbação, contendo as seguintes informações mínimas: Informação da data da averbação do Imóvel, da transcrição da averbação, da mudança do status do contribuinte proprietário (por conferência) e da baixa da Guia de recolhimento do ITBI;

8.1.1.4.22. Permitir o Cancelamento da Guia do ITBI pelo Cartório de registro de Imóveis ou Prefeitura, com a informação do motivo do Cancelamento;

8.1.1.4.23. Permitir a consulta dos status das guias, se pagas, não pagas Ou canceladas;

8.1.1.4.24. Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;

8.1.1.4.25. Permitir a emissão de Certidão de Averbação;

8.1.1.4.26. Possuir ferramenta de controle e fiscalização do ITBI, para as situações fáticas de concessão de imunidade proveniente de transferência de bens para integralização de capital e outras previstas na legislação municipal vigente e suas alterações posteriores. Esta ferramenta deverá emitir constantes alertas sobre o termo inicial e final para execução da atividade fiscalizadora;

8.1.1.4.27. Permitir a emissão do Termo de Lançamento de ITBI;

8.1.1.5. Relatórios dos Tributos Imobiliários

8.1.1.5.1. Geração de relatório com as seguintes informações do cadastro imobiliário: segmentos/face de logradouros, logradouros por bairros, relação de logradouros por código e nome, zoneamentos da cidade, relação de logradouros/segmentos, inscrições por logradouro, rol de cep, loteamentos por bairro, bairros por loteamento, relação de loteamentos, preço por m² do terreno, face de quadra por logradouro, rol de faces da quadra, benfeitorias por face de quadra, relação de quadras, inscrições e benfeitorias por face de quadra;

8.1.1.5.2. Geração de relatório do IPTU com as seguintes informações mínimas: Relação de Parâmetros de Lançamento, Estatística de Arrecadação de IPTU, Emissão de Carnê de IPTU, Lançamentos de IPTU, Cancelamentos de IPTU;



8.1.1.5.3. Geração de relatório das taxas municipais com as seguintes informações mínimas das taxas municipais: totalização dos valores lançados por exercício, região, bairro, distrito, predial e territorial, regional e atividade econômica;

8.1.2. GESTÃO E CONTROLE DE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.2.1. Controle de Taxas e Preços Públicos

8.1.2.1.1. Permitir o controle e a parametrização de regras de cálculo para cálculo das taxas municipais e preços públicos;

8.1.2.1.2. Permitir o lançamento de taxas diversas e preços públicos para qualquer tipo de inscrição, baseado na regra de cálculo cadastrada para determinado mês e ano;

8.1.2.1.3. Permitir o cálculo e recálculo de taxas anuais, mensais ou semestrais e preços públicos, individual ou baseado em filtros, com as seguintes informações mínimas: regional, bairro, distrito e atividade;

8.1.2.1.4. Permitir a emissão do boleto referente a cada tipo de taxa ou preço público;

8.1.2.1.5. Permitir a emissão de carnê anual para o Alvará de Funcionamento;

8.1.2.2. Controle de Alvará e taxa

8.1.2.2.1. Possuir rotina de Cadastro de taxas para contribuintes já previamente cadastrados no cadastro geral;

8.1.2.2.2. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: histórico do lançamento, descrição da taxa e quantidade;

8.1.2.2.3. Permitir a impressão do Cartão de Alvará contendo as informações do contribuinte;

8.1.2.2.4. Permitir o lançamento em lote das taxas de alvará cadastradas previamente;

8.1.2.2.5. Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados;



8.1.3. GESTÃO DA ARRECAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.3.1. Controle da Arrecadação

8.1.3.1.1. Permitir o controle dos recolhimentos e baixas de tributos, bem como controle de taxas e juros cobrados;

8.1.3.1.2. Permitir o cadastro dos bancos nos quais os contribuintes poderão efetuar o pagamento dos tributos e taxas, bem como informar os dados bancários da Prefeitura;

8.1.3.1.3. Permitir o controle dos pagamentos recebidos e dar baixa automática nos boletos;

8.1.3.1.4. Permitir a visualização e impressão das guias com os seus lançamentos, débitos por contribuintes, parcelas pagas e outros;

8.1.3.1.5. Permitir o cadastramento das infrações e multas, além do controle de ação fiscal e receita proveniente dos mesmos;

8.1.3.1.6. Permitir o cadastro de Projetos e controle das contribuições de melhoria do município;

8.1.3.1.7. Permitir os lançamentos manuais dos tributos municipais e dos lançamentos dos contribuintes não estabelecidos;

8.1.3.1.8. Permitir a consulta analítica de débitos, emissão de guias e certidões;

8.1.3.1.9. Permitir a visualização das inconsistências dos pagamentos, contendo as seguintes informações mínimas: (débitos baixados, não localizados e devidos a erros no pagamento com código de barras);

8.1.3.1.10. Permitir a emissão e/ou integração com as receitas contábeis dos valores creditados;

8.1.3.1.11. Permitir a manutenção de índices de reajustes e suas cotações;

8.1.3.1.12. Permitir configuração dos boletos com os emolumentos cobrados;

8.1.3.1.13. Permitir o cadastro de banco/agências e receitas contábeis;



8.1.3.2. Processamento de Arquivos Baixa Bancária

8.1.3.2.1. Possuir rotina de baixa bancária;

8.1.3.2.2. Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira;

8.1.3.2.3. Permitir o lançamento automático das diferenças de pagamento a maior e a menor;

8.1.3.2.4. Permitir o lançamento automático de débitos de atualização monetária (juros, multas e correções) de guias pagas após a data de vencimento;

8.1.3.3. Baixa Manual de Guia de Recolhimentos

8.1.3.3.1. Possuir rotina de baixa manual de guias pagas para situações em que a guia foi quitada na tesouraria, por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros;

8.1.3.3.2. Permitir que seja informada a data de pagamento e motivo da extinção e justificativa para a baixa manual.

8.1.3.4. Controle de Débitos

8.1.3.4.1. Permitir a manutenção da geração de guias, boletos, extrato, parcelamento, movimentação, transferência de débitos;

8.1.3.4.2. Permitir a visualização das taxas, observações e pagamentos realizados pelos contribuintes;

8.1.3.4.3. Permitir a manutenção da revisão do débito, selecionando o débito para revisão, possibilitando a edição do campo valor, motivo da revisão, e número do processo que originou a mesma;

8.1.3.5. Parcelamento de Débitos Normal;

8.1.3.5.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos;

8.1.3.5.2. Calcular automaticamente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.3.5.3. Permitir emissão de demonstrativo ao contribuinte, antes da efetivação do parcelamento;

8.1.3.5.4. Permitir emissão de termo de parcelamento e confissão de dívida, com texto parametrizável;

8.1.3.5.5. Permitir a emissão de guias de parcelamento das parcelas geradas;

8.1.3.5.6. Permitir a parametrização dos valores de entrada, valor mínimo de parcelas, quantidades máximas e mínimas de parcela, como também do texto do termo de parcelamento;

8.1.3.5.7. Permitir que nos casos em que não houver o cumprimento do acordo de parcelamento, o desconto do valor principal dos débitos que deram origem ao parcelamento, proporcionalmente ao valor pago nas parcelas do parcelamento descontando os encargos;

8.1.3.5.8. Permitir que efetue a baixa dos débitos originais do pagamento da última parcela no caso de acordo de parcelamento, mantendo todo histórico de pagamentos e baixas;

8.1.3.6. Parcelamentos de Débitos Com Descontos

8.1.3.6.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos com descontos parametrizáveis de acordo com a quantidade de parcelas do parcelamento;

8.1.3.7. Parametrização e Configuração do Módulo de Arrecadação

8.1.3.7.1. Possuir rotina que permita a configuração multas por período de vigência e tipo de moeda;

8.1.3.7.2. Possuir rotina que permita a configuração dos juros por período de vigência e tipo de moeda;

8.1.3.7.3. Possuir rotina que permita configurar correção monetária por período de vigência e tipo de moeda;

8.1.3.7.4. Possuir rotina de inclusão e atualização de dados cadastrais no município;

8.1.3.7.5. Permitir a inclusão do brasão e do logo do município;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.3.7.6. Possuir rotina que permita a configuração dos planos especificados por tipos de tributos;

8.1.3.7.7. Possuir rotina que permita configurar convênios bancários;

8.1.3.8. Lançamento de Crédito Tributário

8.1.3.8.1. Possuir rotina de lançamento manual de débito/crédito individual ou em lote para o contribuinte:

8.1.3.8.2. Permitir que seja informado no lançamento no mínimo as seguintes informações: tipo tributo (conta e subconta), valor do tributo, mês e ano de competência, data de vencimento, descrição do lançamento;

8.1.3.8.3. Permitir a consulta e localização dos lançamentos e a visualização das seguintes informações: número de lançamento, status, nome do usuário que gerou, data de vencimento, data de lançamento, tipo de dívida, valor, desconto, valor total, conta e subconta do tributo, descrição do lançamento, data de extinção e motivo de extinção;

8.1.3.8.4. Permitir operações de cancelamento, baixa e suspensão e reativação de lançamento por usuários devidamente autorizados;

8.1.3.8.5. Permitir a impressão de resultado da consulta de lançamento;

8.1.3.8.6. Permitir a consulta usando no mínimo os seguintes filtros: número do lançamento, inscrição municipal, situação, período de inclusão, período de vencimento e período de extinção.

8.1.3.9. Emissão de Guia de Recolhimento Avulsa

8.1.3.9.1. Possuir rotinas de geração de guias de recolhimento avulsas para os débitos existentes no sistema;

8.1.3.9.2. Calcular automaticamente juros, multa e correção monetária quando a data de pagamento for posterior a data de vencimento;

8.1.3.9.3. Permitir a impressão das guias em frente e verso, sendo que num dos lados constam necessariamente os dados referente ao valor da cobrança e no outro lado os dados necessários (endereço e identificação) para o envio ao contribuinte pelos correios;



8.1.3.9.4. Permitir a seleção do banco recolhedor do tributo, de acordo com a opção do contribuinte, caso o município opere com vários bancos.

8.1.4. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.4.1. Controle da Dívida Ativa

8.1.4.1.1. Possuir rotina que permita a consulta dos lançamentos para inscrição em Dívida Ativa;

8.1.4.1.2. Permitir que sejam selecionados os lançamentos por conta, sub- conta, tipo de notificação e faixa de valores, tipo de débito mobiliário ou imobiliário;

8.1.4.1.3. Permitir a geração da certidão individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes;

8.1.4.1.4. Permitir a geração do número de processo administrativo de forma automática ou manual;

8.1.4.1.5. Permitir a geração individual da Certidão de Dívida Ativa - CDA para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes;

8.1.4.1.6. Permitir a geração individual da Petição de Execução Fiscal para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes;

8.1.4.1.7. Permitir a impressão do Livro de dívida ativa contendo as informações dos lançamentos em dívida ativa;

8.1.4.1.8. Permitir a parametrização dos cálculos de atualização (encargos) dos valores inscritos em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo as seguintes informações mínimas: exercício, tipo de lançamento, tipo de Encargo (multas, juros, honorários advocatícios, custas processuais), tipo de fase (normal, inscrito em dívida, em execução), aplicação do encargo (imediate, virada do mês, fração do mês, mês após 30 dias, data específica, taxa diária), base para cálculo do encargo (lançado + encargos, somente lançados, somente encargos);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.4.1.9.** Permitir a parametrização da Dívida Ativa, inscrição no Livro dos contribuintes em débito, a implantação de lançamentos de tributos e como consultar a Dívida Ativa;
- 8.1.4.1.10.** Permitir o cancelamento da dívida do contribuinte com o município;
- 8.1.4.1.11.** Permitir a Isenção de Débito do Município;
- 8.1.4.1.12.** Permitir a consulta de parcelamentos, rubricas, emissão de Certidão Positiva ou Negativa, taxa de serviço à ser cobrada, visualização de débitos;
- 8.1.4.1.13.** Fornecer todos os dados para emissão das Petições Judiciais e Ajuizamento para execução fiscal;
- 8.1.4.1.14.** Permitir a consulta das informações do Contribuinte, com as seguintes informações mínimas: nome, CPF e/ou CNPJ, endereço, telefone, tributo, Inscrição Cadastral, guia e termo de parcelamento;
- 8.1.4.1.15.** Possuir interface com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para encaminhamento das ações de Execuções Fiscais através de petição inicial de todos os tributos inscritos em Dívida Ativa (CDA) e não quitados via software através de assinatura eletrônica dos documentos;
- 8.1.4.1.16.** Permitir a emissão de Guia de Cobrança, conforme padrão definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pelo(s) banco(s) conveniado(s);
- 8.1.4.2. Relatório de Dívida Ativa e Tributos em Atraso**
- 8.1.4.2.1.** Geração de relatórios de Débitos Anistiados.
- 8.1.4.2.2.** Geração de relatórios de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, contendo as seguintes informações mínimas dívida ativa, pagos, anistiados, cancelados;
- 8.1.4.2.3.** Geração de relatório de Débitos por Valor com débitos Imobiliário;
- 8.1.4.2.4.** Geração de relatório de rol de Parcelamento, contendo permitindo a parametrização para seleção por período ou por exercício;
- 8.1.4.2.5.** Geração de relatório de Rol de Execução Fiscal,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.4.2.6. Geração de relatório de Rol de Lançamentos não Executados, contendo as seguintes informações mínimas: ano do exercício, tipo do Lançamento, valor lançado, moeda, responsável;

8.1.4.2.7. Geração de relatório de registro dos lançamentos em Dívida Ativa dos tributos e demais critérios, contendo as seguintes informações mínimas: nome do contribuinte, endereço, parcelas devedoras, valores lançados e inscritos, número do livro, folha e aviso;

8.1.4.2.8. Geração de relatório de Petições para Execução Fiscal, gerando uma abertura para Petição Fiscal;

8.1.4.2.9. Geração de relatório de Notificação de Débitos;

8.1.4.2.10. Geração de relatório constando Emissão e remissão de Certificado e Certidão de Dívida Ativa;

8.1.4.2.11. Geração de relatório de Demonstrativo do Valor por Rubricas e Tipo de Lançamentos.

8.1.5. GESTÃO E CONTROLE DO ISSQN - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.5.1. Cadastro de Pessoas

8.1.5.1.1. Possuir rotina de Cadastro Preliminar (Cadastros básicos) onde poderão ser cadastradas todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema, sejam eles contribuintes, contadores, usuários do sistema, pessoas autorizadas, sócios entre outros;

8.1.5.1.2. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: CPF/CNPJ, Nome ou Razão Social, nome fantasia, endereço de correspondência, telefones, fax, e-mail, número de registro;

8.1.5.1.3. Quando se tratar de um cadastro de contador, sócio ou pessoa autorizadas deve ser apresentada na tela a relação de empresas relacionadas ao cadastro selecionado;

8.1.5.1.4. Permitir a impressão da ficha do cadastro contendo todas as informações mencionadas.



8.1.5.2. Cadastro de Contribuintes

8.1.5.2.1. Possuir rotina de Cadastro Geral de Contribuintes com cadastro dos contribuintes normais, avulsos e de obras;

8.1.5.2.2. Possuir cadastro com os dados gerais principais do contribuinte: CPF/CNPJ, Nome ou Razão Social, nome fantasia, inscrição municipal, inscrição estadual, inscrição imobiliária, data de abertura, número do processo de abertura, status do cadastro, situação de recadastramento e CNAE código nacional de atividade econômica;

8.1.5.2.3. Possuir cadastro com os dados de endereços: Endereço de atividade do contribuinte e endereço de correspondência, telefone, fax, e-mail;

8.1.5.2.4. Possuir cadastro com os dados das pessoas autorizadas: permitir informar a relação de pessoas autorizadas, apresentando as informações de CPF, nome, cargos, status, data início e data fim;

8.1.5.2.5. Possuir cadastro com os dados de Classificação fiscal do contribuinte: Grupo fiscal, atividade, alíquota principal, regime de recolhimento, natureza econômica, valor de estimativa mensal, datas de início e fim de estimativa;

8.1.5.2.6. Possuir cadastro com os dados relacionados à adesão ao simples nacional: permitir marcar o cadastro como optante do simples, podendo informar as vigências iniciais e finais de adesão;

8.1.5.2.7. Possuir cadastro com os dados relacionados à substituição tributária: permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário e a data de nomeação;

8.1.5.2.8. Possuir cadastro com outros dados: Benefícios do contribuinte, observações gerais, histórico de alterações do status do cadastro;

8.1.5.2.9. Permitir a impressão da ficha do cadastro;

8.1.5.2.10. Ser integrado a REDESIMPLES e REGIM - JUCERJA, possibilitando o processo de registro e legalização das pessoas jurídicas (inscrição, alteração e baixa) no âmbito da União, Estados e Municípios, conforme disposto na Lei Complementar 83/2006 e na Lei 11.598/2007.



8.1.5.3. Controle Adesões ao Simples Nacional

8.1.5.3.1. Possuir rotina para que o fisco municipal realize o deferimento ou indeferimento das solicitações de adesão ao Simples Nacional enviada pelos contribuintes através do módulo do contribuinte;

8.1.5.3.2. Permitir que sejam informadas as vigências iniciais e finais de adesão ao Simples Nacional;

8.1.5.3.3. Permitir a elaboração e impressão do termo de exclusão do Simples Nacional;

8.1.5.4. Validação de Recadastramento

8.1.5.4.1. Possuir rotina de recadastramento on-line de contribuintes do município, com a parametrização dos campos que serão obrigatórios;

8.1.5.4.2. Permitir que sejam definidos os dados de contato, que deverão ser preenchidos, tais como: endereço de correspondência, telefones, fax e e-mail;

8.1.5.4.3. Permitir que sejam informados os dados do contador, tais como: CPF, nome, endereço, telefone, fax e e-mail;

8.1.5.4.4. Permitir que sejam informados os dados de pessoas autorizadas a acessar o sistema para efetuar as declarações do contribuinte informando CPF, nome e cargo;

8.1.5.4.5. Permitir a parametrização da mensagem de orientação sobre o recadastramento, sendo que essa mensagem deve ser apresentada na tela de recadastramento e também impressa no protocolo;

8.1.5.4.6. Permitir visualização dos dados e documentos enviados pelos contribuintes, para validação da fiscalização;

8.1.5.4.7. Permitir o download dos documentos anexados pelo contribuinte no preenchimento do recadastramento;

8.1.5.4.8. Permitir a impressão do protocolo de recadastramento;

8.1.5.5. Certidão Negativa

8.1.5.5.1. Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.5.5.2. Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa para empresas não estabelecidas no Município;

8.1.5.5.3. Permitir a parametrização do texto das Certidões;

8.1.5.5.4. Permitir o registro da pessoa autorizada que está solicitando a Certidão;

8.1.5.5.5. Permitir a impressão do extrato de débitos para o contribuinte que possuir pendências;

8.1.5.5.6. Permitir a cobrança e a emissão da guia de recolhimento on-line para este serviço antes da emissão da Certidão;

8.1.5.5.7. Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida.

8.1.5.6. Cadastro de Mensagens de Sistema

8.1.5.6.1. Possuir rotina de cadastro de mensagens on-line para usuários do sistema e para os contribuintes de forma geral e de forma específica para cada destinatário final;

8.1.5.6.2. Permitir a definição do período que aparecerão as mensagens no sistema;

8.1.5.6.3. Permitir a consulta do histórico de mensagens já enviadas;

8.1.5.6.4. Permitir a reativação das mensagens já enviadas quando for solicitado.

8.1.5.7. Cadastro Obras para apuração de ISS - Habite-se

8.1.5.7.1. Possuir rotina de Solicitação de cadastro por parte do contribuinte para novas obras;

8.1.5.7.2. Possuir rotina de Cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral;

8.1.5.7.3. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);

8.1.5.7.4. Permitir que seja informado o responsável técnico da obra e seu cadastro no município;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.5.7.5. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal e suas alterações;

8.1.5.7.6. Permitir que seja informado no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;

8.1.5.7.7. Permitir que seja informado detalhadamente os dados de mão-de-obra própria e subempreitada;

8.1.5.7.8. Permitir que seja informada a alíquota e as deduções da base de cálculo, tais como: mão de obra própria e subempreitadas

8.1.5.7.9. Permitir a parametrização da classificação da obra;

8.1.5.7.10. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido;

8.1.5.7.11. Permitir a emissão de notificação para o pagamento do imposto relativo à obra;

8.1.5.7.12. Permitir o lançamento dos débitos apurados e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;

8.1.5.7.13. Permitir a consulta do histórico dos lançamentos já realizados;

8.1.5.7.14. Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados;

8.1.5.7.15. Permitir a visualização e impressão do extrato da obra;

8.1.5.7.16. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação do imposto da Obra.

8.1.5.8. Consulta e deferimento de AIDFS

8.1.5.8.1. Permitir aos usuários do sistema consultar as AIDFs solicitadas pelos contribuintes;

8.1.5.8.2. Permitir aos usuários a impressão de extrato de débitos e relatórios de pendências antes de deferirem a solicitação;

8.1.5.8.3. Permitir o envio de mensagem ao contribuinte para informar o deferimento ou não do pedido.

8.1.5.9. Autorização para Emissão de NFS-e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.5.9.1. Possuir rotina que permita ao fisco municipal autorizar o acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas de serviços.

8.1.5.10. Controle da Solicitação de Cancelamento de NFS-

8.1.5.10.1. Permitir a parametrização para que o sistema faça deferimento automático ou manual:

8.1.5.10.2. Possuir funcionalidade que permita ao fisco municipal analisar as solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas e possa efetuar deferimento/indeferimento;

8.1.5.10.3. Permitir o envio de mensagem ao contribuinte para informar o deferimento ou não do pedido.

8.1.5.11. Controle de Declaração de Extravio de Notas Fiscais

8.1.5.11.1. Possuir rotina de registro de Extravio de notas fiscais;

8.1.5.11.2. Permitir que seja informada a data do extravio, e do documento comprobatório do extravio do documento fiscal (boletim de ocorrência policial e ou publicação em Jornal);

8.1.5.11.3. Permitir a impressão e reimpressão da declaração de extravio de documentos fiscais.

8.1.5.12. Controle de Intervenções em Impressoras de Cupom fiscal

8.1.5.12.1. Possuir rotina na qual o fisco municipal realize o deferimento ou indeferimento das solicitações de intervenção em máquinas de Cupom fiscal enviadas pelos contribuintes através do módulo do contribuinte;

8.1.5.12.2. Permitir visualizar e imprimir o Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

8.1.5.13. Controle de Acesso Usuários

8.1.5.13.1. Permitir ao município liberar e bloquear acessos de usuários;

8.1.5.13.2. Possuir funcionalidades de controle de acesso;

8.1.5.13.3. Permitir a criação de grupos de acessos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.5.13.4. Permitir a inserção de usuário como membro de um ou mais grupos de acessos:

8.1.5.13.5. Permitir que seja criado os perfis de permissões de acesso gerais especiais para cada grupo de acesso;

8.1.5.13.6. Permitir ativação e desativação do acesso dos usuários ao sistema;

8.1.5.13.7. Permitir o cadastro ou alteração da senha do usuário;

8.1.5.13.8. Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes.

8.1.5.13.9. Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar;

8.1.5.13.10. Permitir que o acesso ao sistema seja feito por meio de senha pessoal ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.

8.1.5.14. Geração de ISSQN Fixo Anual (Individual/Lote)

8.1.5.14.1. Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual para os profissionais autônomos;

8.1.5.14.2. Permitir a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com a atividade do contribuinte;

8.1.5.14.3. Permitir a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

8.1.5.15. Geração de ISSQN Estimado (Individual/Lote)

8.1.5.15.1. Possuir rotinas de geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais;

8.1.5.15.2. Permitir a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes;

8.1.5.15.3. Permitir que seja informado o ano e mês de competência e a data de vencimento da guia;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.5.15.4. Gerar as guias com as atualizações de multas juros e correções quando a competência informada estiver vencida.

8.1.5.16. Parcelamento de Débitos Normal e Débitos com Desconto

8.1.5.16.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos;

8.1.5.16.2. Calcular automaticamente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária);

8.1.5.16.3. Permitir emissão de demonstrativo ao contribuinte, antes da efetivação do parcelamento;

8.1.5.16.4. Permitir emissão de termo de parcelamento e confissão de dívida, com texto parametrizável;

8.1.5.16.5. Permitir a emissão de guias de parcelamento das parcelas geradas;

8.1.5.16.6. Permitir a parametrização dos valores de entrada, valor mínimo de parcelas, quantidades máximas e mínimas de parcela, como também do texto do termo de parcelamento.

8.1.5.16.7. Possuir rotina de parcelamento de débitos com descontos parametrizáveis de acordo com a quantidade de parcelas do parcelamento.

8.1.5.17. Parcelamentos de Débitos do Simples Nacional recebidos da PGFN

8.1.5.17.1. Possuir rotina de parcelamento de débitos do Simples Nacional recebidos da PGFN;

8.1.5.17.2. Calcular automaticamente todos os acréscimos legais de acordo com as regras da Receita Federal (juros Selic, multa, penalidades e descontos), independente das regras dos outros módulos do sistema;

8.1.5.17.3. Permitir emissão de demonstrativo ao contribuinte, antes da efetivação do parcelamento;

8.1.5.17.4. Permitir emissão de termo de parcelamento e confissão de dívida, com texto parametrizável.

8.1.5.17.5. Permitir a emissão de guias de parcelamento das parcelas geradas;



8.1.5.17.6. Permitir a parametrização dos valores de entrada, valor mínimo de parcelas, quantidades máximas e mínimas de parcela, como também do texto do termo de parcelamento.

8.1.5.18. Processamento de Arquivos do SIAFI

8.1.5.18.1. Possuir rotina de importação das informações recebidas do tesouro nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos órgãos públicos federais.

8.1.5.18.2. Permitir a escrituração automática dos documentos retidos;

8.1.5.18.3. Permitir a geração automática dos lançamentos para o contribuinte.

8.1.5.19. Processamento de Arquivos Simples Nacional

8.1.5.19.1. Possuir rotina de importação das informações recebidas da receita federal relativas ao Simples Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco.

8.1.5.20. Processamento de Arquivos Baixa Bancária

8.1.5.20.1. Possuir rotina de baixa bancária;

8.1.5.20.2. Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira;

8.1.5.20.3. Permitir o lançamento automático das diferenças de pagamento a maior e a menor;

8.1.5.20.4. Permitir o lançamento automático de débitos de atualização monetária (juros, multas e correções) de guias pagas após a data de vencimento.

8.1.5.21. Baixa Manual de Guia de Recolhimentos

8.1.5.21.1. Possuir rotina de baixa manual de guias pagas para situações em que a guia foi quitada na tesouraria por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros;

8.1.5.21.2. Permitir que seja informada a data de pagamento e motivo da extinção e justificativa para a baixa manual.



8.1.6. GESTÃO E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS - FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.6.1. Fiscalização - Controle de Ordens de Fiscalização

8.1.6.1.1. Permitir a geração, impressão e controle de ordens de Fiscalização para execução de ações fiscais:

8.1.6.1.2. Permitir o controle através das seguintes operações nas ordens de Fiscalização: geração, atribuição, encerramento e cancelamento;

8.1.6.1.3. Permitir o controle do andamento das ordens de Fiscalização, inclusive consultar as ações fiscais desenvolvidas pelos membros da equipe de fiscalização na execução das ordens de serviços atribuídas;

8.1.6.1.4. Permitir aos membros da equipe de fiscalização a visualização e acompanhamento das ordens de Fiscalização que lhes foram atribuídas;

8.1.6.1.5. Permitir que sejam anexadas informações das ações fiscais desenvolvidas pelo fiscal durante a execução da ordem de Fiscalização;

8.1.6.1.6. Permitir a impressão do relatório contendo o histórico das ações desenvolvidas durante a execução da ordem de Fiscalização;

8.1.6.2. Fiscalização - Apuração de ISSQN de Serviços Prestados

8.1.6.2.1. Permitir o registro dos documentos fiscais dos serviços prestados emitidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos;

8.1.6.2.2. Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número sequencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher;

8.1.6.2.3. Permitir a geração automática dos lançamentos referente ao crédito tributário apurado por competência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.2.4. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

8.1.6.3. Fiscalização - Apuração de ISSQN Retido

8.1.6.3.1. Permitir o registro os documentos fiscais de serviços contratados recebidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos;

8.1.6.3.2. Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: CPF/CNPJ do prestador serviço, tipo de documento, número sequencial, valor do documento, valor tributável, alíquota, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher;

8.1.6.3.3. Permitir a geração automática dos lançamentos referente ao crédito tributário apurado por competência;

8.1.6.3.4. Permitir a integração com as funcionalidades de correspondências de procedimento fiscal para geração rápida do auto de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

8.1.6.4. Fiscalização - Emissão de Notificação Preliminar (Individual/Lote)

8.1.6.4.1. Permitir geração de Notificação preliminar individual ou em lote.

8.1.6.4.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a intimação;

8.1.6.4.3. Permitir a consulta das Notificações realizadas.

8.1.6.5. Fiscalização - Emissão de Auto de Infração (Individual/Lote)

8.1.6.5.1. Permitir geração Auto de infração individual ou em lote;

8.1.6.5.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação de auto de infração,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



prazo para impugnação, fundamentação legal para a infração/penalidade aplicada, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação: data e pessoa que recebeu a correspondência, boleto bancário para recolhimento do valor da penalidade:

8.1.6.5.3. Permitir consultar dos Autos de Infrações realizados.

8.1.6.6. Fiscalização - Emissão de Auto de Lançamento (Individual/Lote)

8.1.6.6.1. Permitir geração Auto de lançamento individual ou em lote;

8.1.6.6.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação de auto de lançamento, prazo para impugnação, fundamentação legal para a infração/penalidade aplicada, fundamentação legal das atualizações monetários do crédito tributário (multas, juros e correções de mora), descrição detalhado do crédito tributário, resumo do crédito tributário, identificação do agente fiscal que autuou, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a correspondência, boleto bancário para recolhimento do valor do auto de lançamento;

8.1.6.6.3. Permitir a consulta dos Autos de Lançamentos realizados.

8.1.6.7. Fiscalização - Emissão de Intimação (Individual/Lote)

8.1.6.7.1. Permitir geração Intimação individual ou em lote;

8.1.6.7.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de intimação, prazo para atendimento, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a correspondência.

8.1.6.7.3. Permitir consulta das Intimações realizadas.

8.1.6.8. Fiscalização - Emissão de Mala Direta (Individual/Lote)

8.1.6.8.1. Permitir geração de Mala direta individual ou em lote;

8.1.6.8.2. O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de mala direta e dados do emissor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.8.3. Permitir consulta das malas diretas realizadas.

8.1.6.9. Fiscalização - Domicilia Tributário Eletrônico (DTE)

8.1.6.9.1. Permitir o envio de correspondência ao contribuinte com registro de ciência de recebimento por parte do responsável legal, sócio, contador ou qualquer outro representante legal cadastrado no sistema.

8.1.6.10. Controle do Simples Nacional

8.1.6.10.1. Permite realizar o processamento das baixas bancárias do Simples Nacional;

8.1.6.10.2. Permite realizar o cruzamento de informações entre a baixa e a declaração, emite relatórios gerenciais de divergências entre o valor pago e o informado.

8.1.6.10.3. Permite realizar o cruzamento de informações entre o valor pago pelo sistema do Simples Nacional e o total das Notas fiscais eletrônicas emitidas no Município, emitindo relatórios gerenciais de divergências, apontado inclusive, erros de segregação do ISSQN.

8.1.6.11. Relatórios gerenciais/fiscalização

8.1.6.11.1. Geração de relatório com a listagem de contribuintes, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, Nome ou Razão Social;

8.1.6.11.2. Geração de relatório individual de contribuintes, contendo no mínimo informações como CPF ou CNPJ, Nome ou Razão Social, endereço completo e relação de pessoas autorizadas pela empresa;

8.1.6.11.3. Geração de relatório dos Contribuintes que não efetuaram declaração mensal, com possibilidade e filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, atividades e última declaração;

8.1.6.11.4. Geração de relatório dos contribuintes que estavam obrigados e não efetuaram a retenção na fonte do ISSQN, a título de substituto tributário, com possibilidade de filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, e identificação dos fatos geradores em que foram omissos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.8.11.5. Geração de relatório dos contribuintes que emitiram de não movimentação, com possibilidade e filtros por competência, serviços prestados ou contratados, e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal e atividades;

8.1.6.11.6. Geração de relatório para consulta de documentos fiscais, detalhado, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, modelo, situação, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, da de solicitação, impressão;

8.1.6.11.7. Geração de relatório com as solicitações de cancelamento de notas fiscais de serviço, detalhado, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, situação, série do documento e datas de solicitação contendo no mínimo informações como inscrição municipal, situação, série do documento e datas de solicitação;

8.1.6.11.8. Geração de relatório com a listagem de documentos fiscais declarados pelo prestador com possibilidade e filtros por inscrição municipal, série e data de emissão contendo no mínimo informações como inscrição municipal, modelo de documento, natureza da operação e valor do imposto;

8.1.6.11.9. Geração de relatório com a listagem de documentos fiscais declarados pelo tomador com possibilidade e filtros por inscrição municipal, série e data de emissão contendo no mínimo informações como inscrição municipal, modelo de documento, CPF ou CNPJ do prestador e valor do imposto;

8.1.6.11.10. Geração de relatório com os lançamentos, sintético, com possibilidade de filtros por número, inscrição municipal, situação, datas de vencimento, contendo, no mínimo informações como: Nome ou Razão Social, data de quitação, valor e situação;

8.1.6.11.11. Geração de relatório com extrato completo do contribuinte, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, contendo no mínimo informações como vencimento do lançamento, conta, subconta, valor principal, valores corrigidos, total, situação do lançamento;

8.1.6.11.12. Geração de relatório com os parcelamentos efetuados, detalhados, com possibilidade e filtros pela inscrição municipal e data do parcelamento contendo no



mínimo informações como inscrição municipal, data de vencimento, valor parcelado e número de parcelas.

8.1.6.11.13. Geração de relatório para a Análise de arrecadação no período, com possibilidade de filtro por período contendo no mínimo informações como conta, valores totais lançados, vencidos, arrecadado e inadimplência;

8.1.6.11.14. Geração de relatório para a Análise de declarações no período contendo no mínimo informações como competência, quantidade de declarações de serviços prestados e contratados;

8.1.6.12. Relatórios gerenciais/gestão (com Gráficos)

8.1.6.12.1. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação x inadimplência, de janeiro a dezembro do ano escolhido;

8.1.6.12.2. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação por Contas do Município, de janeiro a dezembro do ano escolhido;

8.1.6.12.3. Geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação por atividade, de janeiro a dezembro do ano escolhido e ao clicar na atividade, detalhar os contribuintes e a arrecadação do contribuinte no período selecionado;

8.1.6.12.4. Geração de gráfico contendo informações sobre a inadimplência por atividade, de janeiro a dezembro do ano escolhido e ao clicar na atividade, detalhar os contribuintes e a arrecadação do contribuinte no período selecionado;

8.1.6.12.5. Geração de gráfico comparativo da arrecadação entre anos, de janeiro a dezembro dos anos escolhidos e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado;

8.1.6.12.6. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes por Grupo Fiscal, de janeiro a dezembro do ano;

8.1.6.12.7. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes por regime de tributação, de janeiro a dezembro do ano;

8.1.6.12.8. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



janeiro a dezembro do ano, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado;

8.1.6.12.9. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes devedores do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano selecionado, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da inadimplência do ano selecionado;

8.1.6.12.10. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do município que são substitutos tributários (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado;

8.1.6.12.11. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes emissores de notas do município que são substitutos tributários (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado;

8.1.6.12.12. Geração de gráfico da evolução da emissão de NFS-e, contendo informações: Notas emitidas por contribuintes do Simples Nacional e por contribuintes que não são do simples nacional, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

8.1.6.12.13. Geração de gráfico da evolução da emissão de NFS-e, contendo informações: Notas emitidas por natureza de operação, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

8.1.6.12.14. Geração de gráfico da evolução da quantidade de NFS-e emitidas por atividade, selecionando a quantidade a ser visualizada, a selecionar uma das atividades resultantes, visualizar a quantidade de notas do ano selecionado da atividade, de janeiro a dezembro do ano selecionado.

8.1.6.12.15. Geração de gráfico da evolução da arrecadação de empresas optantes do Simples Nacional e MEI com comparação com os demais contribuintes não optantes do Simples Nacional, de janeiro a dezembro do ano selecionado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.12.16. Geração de gráfico da evolução da arrecadação de empresas optantes do Simples Nacional, com comparativo entre anos (janeiro a dezembro) e demonstrativo da diferença da arrecadação entre um ano e outro;

8.1.6.12.17. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes optantes do Simples Nacional, MEI e demais contribuintes, de janeiro a dezembro do ano escolhido;

8.1.6.12.18. Geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores optantes do simples nacional do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano escolhido, e ao clicar no contribuinte resultar em um gráfico com a evolução da arrecadação do ano selecionado;

8.1.6.12.19. Geração de gráfico comparativo entre o movimento de ISSQN na declaração de NFS-e e os pagamentos efetuados na Receita Federal pelos contribuintes do Simples Nacional, do ano selecionado.

8.1.6.12.20. Geração de gráfico evolutivo da quantidade de contribuintes do Simples Nacional, MEI, em relação aos demais contribuintes, demonstrando a porcentagem que grupo representa em relação ao total de contribuintes.

8.1.6.12.21. Geração de gráfico comparativo entre anos da arrecadação dos contribuintes do Simples Nacional.

8.1.6.12.22. Geração de gráfico comparativo da quantidade de contribuintes do Simples Nacional que não emitiram DAS nos períodos selecionados

8.1.6.12.23. Geração de gráfico da evolução da arrecadação de Instituição Financeira em comparação com os demais contribuintes, de janeiro dezembro do ano selecionado.

8.1.6.12.24. Geração de gráfico contendo as maiores arrecadações das Instituições Financeiras do município (podendo selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentada), de janeiro a dezembro do ano selecionado, permitindo a geração individualizada das informações da Instituição selecionada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.12.25. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de Ordens de Serviço emitidas por status, de janeiro a dezembro do ano escolhido detalhando a quantidade de ordens por fiscal;

8.1.6.12.26. Geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de Ordens de Serviço atribuídas para cada fiscal, do ano escolhido, identificando as ordens de serviço que estão em atraso ou no prazo;

8.1.6.12.27. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados por tipo de dívida (corrente, ativa e ajuizada), de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores;

8.1.6.12.28. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados por tipo dívida (corrente, ativa e ajuizada), de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores por situação (quitado, a vencer, inadimplente e cancelado);

8.1.6.12.29. Geração de gráfico contendo informações sobre os valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores;

8.1.6.12.30. Geração de gráfico contendo informações sobre valores parcelados, por tipo de parcelamento, de janeiro a dezembro do ano escolhido com detalhamento dos valores por situação (quitado, a vencer, inadimplente e cancelado);

8.1.6.13. Controle das Operações de pagamentos realizados por meio de cartão magnético

8.1.6.13.1. Permitir o cadastramento das Operadoras de Cartão de Crédito.

8.1.6.13.2. Possuir funcionalidade de upload de arquivo (com layout específico) das operações de crédito e débito das operadoras no município.

8.1.6.13.3. Possuir validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

8.1.6.13.4. Possuir relatório do Resumo da movimentação das administradoras de cartão, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.13.5. Possuir relatório da Movimentação detalhada administradoras de cartão, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão.

8.1.6.13.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados.

8.1.6.14. Controle de Premiação de contribuintes, para campanha de incentivo ao pagamento de tributos municipais

8.1.6.14.1. Disponibilizar sistema web based, capaz de fazer o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos de ISSQN para desconto no IPTU;

8.1.6.14.2. Disponibilizar consulta de prestadores de serviço que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas-NFS-e;

8.1.6.14.3. Disponibilizar perguntas e respostas acerca da Campanha de premiação;

8.1.6.14.4. Disponibilizar regulamento da campanha para download;

8.1.6.14.5. Permitir o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha.

8.1.6.14.6. Permitir o armazenamento dos dados das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas-NFS-e emitidas participantes da campanha;

8.1.6.14.7. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo numeração randômica para os sorteios;

8.1.6.14.8. Permitir que cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;

8.1.6.14.9. Gerenciar as informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;

8.1.6.14.10. Permitir a parametrização dos seguintes dados: datas do sorteios, prêmios a serem sorteados, números que irão compor o cupom ganhador, percentual do ISSQN da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que será utilizado para desconto no IPTU;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.14.11. Permitir que o Tomador faça a indicação do imóvel que receberá o desconto no IPTU;

8.1.6.14.12. Possuir relatórios informativos e gerenciais.

8.1.6.15. Cadastro de Inadimplentes do Município

8.1.6.15.1. Fornecer informações e registros relativos à inadimplência de obrigações de natureza tributária ou não, devidamente inscrito em dívida ativa para com a Fazenda Pública Municipal, de suas Autarquias e fundações Públicas, bem como outros entes da Administração indireta prestadores de serviço público, além de conter relação de todos que tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.1.6.15.2. Possuir cadastro para inscrição de Pessoa Jurídica/Pessoa Física no Cadastro de Inadimplentes, o qual deverá conter informações relativas a Inscrição Municipal e seu respectivo endereço, bem como o cadastro dos sócios, no caso de Pessoa Jurídica;

8.1.6.15.3. Possuir cadastro das pendências de Pessoa Jurídica/Pessoa Física, o qual deverá conter informações sobre os dados, tipo/natureza de débito, setor responsável, status atual e seu histórico;

8.1.6.15.4. Possuir cadastro da Natureza da Pendência conforme tipo/natureza das dívidas existentes no município;

8.1.6.15.5. Permitir a consulta de pendências por CNPJ/CPF e ou Nome/Razão Social, contendo no resultado a informação sobre a pendência (tipo/natureza, ano e status);

8.1.6.15.6. Permitir a geração de notificação dos débitos incluídos no Cadastro de Inadimplentes, a qual poderá ser realizada individualmente (para um único CPF/CNPJ) ou lote, através da seleção do tipo/natureza e/ou período de inclusão da pendência;

8.1.6.15.7. Possuir cadastro de permissões de acesso ao módulo com controle do tipo de usuário, tela de acesso, processo a ser executado;

8.1.6.15.8. Possuir cadastro de usuários (administrativo), que deverá possuir informação do tipo de usuário (conforme permissão de acesso) e demais dados de cadastro funcional;

8.1.6.15.9. Possuir cadastro de setores;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.6.15.10. Possuir relatório de inscritos no Cadastro de Inadimplentes, contendo as seguintes informações mínimas: CPF/CNPJ. nome/razão social, tipo de pessoa, inscrição municipal/cadastro, data de inclusão.

8.1.6.16. Parametrização e Configuração para o Sistema

8.1.6.16.1. Possuir rotina que permita a configuração das atividades do município;

8.1.6.16.2. Possuir rotina que permita a configuração multas por período de vigência e tipo de moeda;

8.1.6.16.3. Possuir rotina que permita a configuração dos juros por período de vigência e tipo de moeda;

8.1.6.16.4. Possuir rotina que permita configurar correção monetária por período de vigência e tipo de moeda;

8.1.6.16.5. Possuir rotina de inclusão e atualização de dados cadastrais no município;

8.1.6.16.6. Permitir a inclusão do brasão e do logo do município.

8.1.6.16.7. Possuir rotina que permita a configuração dos planos de contas especificados por tipos de tributos;

8.1.6.16.8. Permitir o relacionamento entre as contas e subcontas cadastradas.

8.1.6.16.9. Possuir rotina que permita configurar convênios bancários.

8.1.7. CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL-FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.7.1. Funcionalidades para acesso aos usuários

8.1.7.1.1. Permitir o cadastro dos servidores/usuários que utilizarão o sistema;

8.1.7.1.2. Possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;

8.1.7.1.3. Permitir a alteração de senha pelo próprio usuário;

8.1.7.1.4. Possuir validação de usuário e senha;



8.1.7.2. Funcionalidades para exibição das estatísticas gerais do Simples Nacional com base nas informações da PGDAS-D

8.1.7.2.1. Permitir a visualização da evolução da arrecadação do ISSQN dos últimos 8 meses, em forma de gráfico evolutivo;

8.1.7.2.2. Permitir a visualização da média da arrecadação mensal do ISS recolhido no município nos últimos 8 meses;

8.1.7.2.3. Permitir a visualização da alíquota média mensal mais utilizada no ISS recolhido no município nos últimos 8 meses;

8.1.7.2.4. Permitir a visualização da quantidade de contribuintes declarantes no município;

8.1.7.3. Funcionalidades para cruzamento dos dados da Receita Federal com o sistema do Município

8.1.7.3.1. Permitir o cruzamento das informações dos cadastros da Receita Federal e do cadastro mobiliário do município, contendo no mínimo os seguintes filtros Razão Social, CNPJ e ano, permitindo ainda a verificação das seguintes situações:

8.1.7.3.2. Contribuintes que constem em ambos os cadastros (Receita Federal e Municipal);

8.1.7.3.3. Contribuintes que constem apenas no cadastro Mobiliário Municipal;

8.1.7.3.4. Contribuintes que constem apenas no cadastro da Receita Federal;

8.1.7.3.5. O Relatório disponibilizado no subitem anterior (subitem 8.1.7.3.3) deverá possuir as seguintes informações mínimas: Razão Social, CNPJ, ano da verificação, se o contribuinte está enquadrado como Simples Nacional no Município, Receita Bruta de ISS declarada no Município, se o Contribuinte está enquadrado como Simples Nacional na Receita Federal e a Receita Bruta de ISS declarada no PGDAS-D.

8.1.7.3.6. Permitir o cruzamento das informações das declarações efetuadas no PGDAS-D com as Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte por competência, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ e ano, permitindo ainda a verificação das seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.7.3.6.1. ISSQN Tributado no município sem retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

8.1.7.3.6.2. ISSQN Tributado no município com retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

8.1.7.3.6.3. ISSQN Tributado fora do município sem retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

8.1.7.3.6.4. ISSQN Tributado fora do município com retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

8.1.7.3.6.5. ISSQN Isento;

8.1.7.3.6.6. ISSQN Imune;

8.1.7.3.6.7. Todas as situações;

8.1.7.3.7. Para cada tipo de situação indicada no subitem anterior (**subitem 8.1.7.3.6.**), o sistema deverá permitir a geração de relatório com a exibição das informações das diferenças apuradas no cruzamento dos dados do sistema do Município e da receita federal.

8.1.7.3.8. O Relatório disponibilizado no subitem anterior (**subitem 8.1.7.3.7.**) deverá possuir as seguintes informações mínimas: Razão Social, CNPJ, Período de Apuração, Situação do ISSQN, valor do ISSQN das Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte, alíquota média do ISS na notas emitidas pelo contribuinte, valor total da atividade na Receita Federal, valor do ISS declarado na PGDAS-D e indicação da diferença do ISS nas notas emitidas e no PGDAS-D

8.1.7.3.9. Permitir o cruzamento das informações citadas no item anterior, indicando erros de segregação do ISSQN, principalmente, para as atividades que estão fora do rol das exceções.

817.4 Funcionalidades para geração de relatórios, tendo por base as informações da PGDAS-D:

8.1.7.4.1. Possuir geração de relatório de declarações por contribuinte, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ e ano da Declaração;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.7.4.2. Possuir geração de relatório de declarações por contribuinte, com a soma do valor de ISS declarado mês a mês do ano selecionado;

8.1.7.4.3. Possuir geração de relatórios com as informações das declarações por contribuinte, contendo filtros para consulta por faixas de valores;

8.1.7.4.4. Possuir geração de relatórios de declarações de contribuintes, com indicações dos meses em que o ISS foi declarado mas não foi quitado e dos meses em que o ISS foi declarado e quitado, com a ordenação de valores (do maior para o menor ou do menor para o maior).

8.1.7.4.5. Permitir a escolha de um contribuinte dentro do relatório de declarações, para detalhamento das suas informações, contendo no mínimo os seguintes dados: PA (Período de apuração), Operação (Apuração ou retificação), Número da DAS, Situação (Aberto ou Liquidado), Valor do ISS e Valor Total da Declaração por competência;

8.1.7.4.6. Possuir geração de relatório dos contribuintes que não realizaram a quitação da DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, com visualização mês a mês do ano selecionado;

8.1.7.4.7. Possuir geração de relatório de Receita por atividade, contendo no mínimo, os seguintes filtros: CNPJ, mês, ano, imposto, bem como as informações acerca do tipo de cobrança informado pelo contribuinte na declaração: "não foi informado" "antecipação com encerramento de tributação". "exigibilidade suspensa", "imunidade" "retenção tributária", "substituição tributária", "tributação monofásica", "lançamento de ofício", "isenção/redução cesta básica"

8.1.7.4.8. Possuir geração de relatório de receita declarada por atividade ou contribuinte, contendo no mínimo os seguintes filtros:

8.1.7.4.8.1. Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária.

8.1.7.4.8.2. Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, com substituição tributária ou imunidade.

8.1.7.4.8.3. Revenda de mercadorias para o exterior.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.7.4.8.4.** Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte exceto para o exterior, sem substituição tributária.
- 8.1.7.4.8.5.** Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, com substituição tributária ou imunidade.
- 8.1.7.4.8.6.** Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, para o exterior.
- 8.1.7.4.8.7.** Receitas decorrentes da locação de bens móveis, EXCETO aquelas relacionadas nos itens 3.02 a 3.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
- 8.1.7.4.8.8.** Prestação de serviços de contabilidade.
- 8.1.7.4.8.9.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e §§ do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
- 8.1.7.4.8.10.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.11.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.
- 8.1.7.4.8.12.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e §§ do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
- 8.1.7.4.8.13.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.14.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.
- 8.1.7.4.16.** Prestação de serviços
- 8.1.7.4.8.14.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.7.4.8.15.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s). Informar somente as receitas de serviços previstos nos incisos I a XXII e § do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, que não tenham sofrido retenção na fonte.
- 8.1.7.4.8.16.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.17.** Prestação de serviços sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.
- 8.1.7.4.8.18.** Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, com substituição tributária.
- 8.1.7.4.8.19.** Prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, sem substituição tributária.
- 8.1.7.4.8.20.** Prestação de serviço de comunicação, com substituição tributária.
- 8.1.7.4.8.21.** Prestação de serviço de comunicação, sem substituição tributária.
- 8.1.7.4.8.22.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Com retenção/ Substituição Tributária de ISS.
- 8.1.7.4.8.23.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.24.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS - retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 8.1.7.4.8.25.** Locação de bens móveis, exceto para o exterior.
- 8.1.7.4.8.26.** Locação de bens móveis para o exterior.
- 8.1.7.4.8.27.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.7.4.8.28.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 8.1.7.4.8.29.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.30.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo III com retenção/substituição tributária de ISS.
- 8.1.7.4.8.31.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)
- 8.1.7.4.8.32.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.33.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo IV com retenção/substituição tributária de ISS.
- 8.1.7.4.8.34.** Prestação de serviços, sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 8.1.7.4.8.35.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo V sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.36.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo V com retenção/substituição tributária de ISS.
- 8.1.7.4.8.37.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 8.1.7.4.8.38.** Prestação de serviços, sujeitos ao Anexo VI sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento. RUBRICA
- 8.1.7.4.8.39.** Prestação de serviços, exceto para o exterior - sujeitos ao Anexo VI com retenção/substituição tributária de ISS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.7.4.8.40.** Prestação de serviços para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município.
- 8.1.7.4.8.41.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo III.
- 8.1.7.4.8.42.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo IV.
- 8.1.7.4.8.43.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo V.
- 8.1.7.4.8.44.** Prestação de serviços para o exterior, sujeitos ao Anexo VI
- 8.1.7.4.8.45.** Prestação de serviços, exceto para o exterior Transporte sem substituição tributária de ICMS. **8.1.7.4.8.46.** Prestação de serviços, exceto para o exterior Transporte com substituição tributária de ICMS.
- 8.1.7.4.8.47.** Prestação de serviços, exceto para o exterior Comunicação sem substituição tributária de ICMS.
- 8.1.7.4.8.48.** Prestação de serviços, exceto para o exterior Comunicação com substituição tributária de ICMS
- 8.1.7.4.8.49.** Prestação de serviços de transporte para o exterior;
- 8.1.7.4.8.50.** Prestação de serviços de comunicação para o exterior;
- 8.1.7.4.8.51.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para of exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s).
- 8.1.7.4.8.52.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.
- 8.1.7.4.8.53.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior, com retenção/substituição tributária de ISS e/ou de IPI;
- 8.1.7.4.8.54.** Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior.
- 8.1.7.4.9.** Possuir geração de relatório das declarações entregues no ano, contendo no mínimo, os seguintes filtros: ano, CNPJ, razão social e identificação mês a mês (do ano selecionado) se houve ou não a entrega da declaração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.7.4.10.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados do ISS do ano selecionado;
- 8.1.7.4.11.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de IRPJ do ano selecionado;
- 8.1.7.4.12.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de CSLL do ano selecionado;
- 8.1.7.4.13.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de COFINS do ano selecionado;
- 8.1.7.4.14.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de PIS/PASEP do ano selecionado;
- 8.1.7.4.15.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de INSS/ CPP do ano selecionado;
- 8.1.7.4.16.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de ICMS do ano selecionado;
- 8.1.7.4.17.** Permitir a geração de gráfico evolutivo dos valores declarados versus valores arrecadados de IPI do ano selecionado;
- 8.1.7.4.18.** Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores de todos os impostos declarados no ano selecionado;
- 8.1.7.4.19.** Permitir a geração de gráfico de impostos por período, permitindo a seleção de um dos impostos para visualização da evolução anual do mesmo;
- 8.1.7.4.20.** Possuir mapa interativo com filtros de mês e ano, que indique o Município das declarações informadas com tributação "fora do município", permitindo a sua seleção para apresentação dos seguintes dados mínimos:
- 8.1.7.4.20.1.** Valor total do ISS declarado no Município, contendo no mínimo, as seguintes informações: Razão Social do Contribuinte, CNPJ, Período de Apuração, valor declarado e se o imposto foi recolhido ou não.

8.1.7.5. Funcionalidades para emissão de correspondências e notificações



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.7.5.1. Possuir ferramenta para geração e emissão de correspondências e notificações via sistema, com permissão para parametrização do título e do conteúdo, bem como permitir o uso das seguintes tags:

8.1.7.5.1.1. Data atual;

8.1.7.5.1.2. Identificação do usuário que assinará a carta;

8.1.7.5.1.3. Nome do município;

8.1.7.5.1.4. Nome do contribuinte;

8.1.7.5.1.5. CNPJ do contribuinte;

8.1.7.5.1.6. Endereço do contribuinte;

8.1.7.5.1.7. Número do documento;

8.1.7.5.2. Permitir a emissão de correspondência para os contribuintes sem declarações PGDAS-D, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo no mínimo os filtros: Razão Social e/ou CNPJ;

8.1.7.5.3. Permitir a emissão de correspondência para os contribuintes com declarações PGDAS-D sem recolhimento da DAS, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ ou Ano;

8.1.7.5.4. Permitir a emissão de Carta de notificação de Exclusão do Simples Nacional para os contribuintes com débitos no Simples Nacional, com os seguintes filtros mínimos: Ano e intervalo de valores de débito;

8.1.8. CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - IPM NO ICMS ESTADUAL FUNCIONALIDADES COM ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.8.1. Funcionalidade de acesso aos usuários:

8.1.8.1.1. Permitir o cadastro dos servidores no sistema, com diferenciação dos tipos de acesso;



8.1.8.1.2. Possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;

8.1.8.1.3. Possuir validação de usuário e senha incorretas.

8.1.8.2. Funcionalidades gerais

8.1.8.2.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) pela Secretaria Municipal da Fazenda a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte das empresas e assim acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF).

8.1.8.2.2. Permitir a visualização do valor adicionado do estado ordenado por valor.

8.1.8.2.3. Permitir a visualização detalhada das GIAS.

8.1.8.2.4. Permitir a visualização detalhada da EFD.

8.1.8.2.5. Permitir a edição de GIAS.

8.1.8.2.6. Permitir a edição de EFD.

8.1.8.2.7. Permitir a visualização do resumo das GIAS com valor adicionado e cálculo do valor adicionado.

8.1.8.2.8. Permitir a visualização do resumo da EFD com valor adicionado e cálculo do valor adicionado.

8.1.8.2.9. Permitir a atualização dos dados das empresas.

8.1.8.2.10. Permitir cadastramento de novas empresas.

8.1.8.2.11. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

8.1.8.2.12. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP).

8.1.8.2.13. Permitir a geração de relatórios de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



Saídas, Entradas Válidas e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior.

8.1.8.2.14. Permitir a geração de relatórios referente aos Anexos, as Guias Zeradas e as Guias Omissas.

8.1.8.2.15. Geração de gráficos por inscrição com a evolução mensal do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

8.1.9. CONSULTA ONLINE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU - ITBI) - FUNCIONALIDADES PARA ACESSO DOS CONTRIBUINTES.

8.1.9.1. Consultas Relativas aos Tributos Imobiliários

8.1.9.1.1. Permitir consulta dos débitos do imóvel, inscritos ou não em dívida ativa ou em processo de execução fiscal, pelo munícipe, através dos seguintes filtros mínimos: código do imóvel, inscrição imobiliária, CPF/CNPJ do proprietário, matrícula do imóvel;

8.1.9.1.2. Permitir a emissão de boleto para pagamento de parcelas individuais ou agregadas conforme seleção do usuário, com multa e juros também calculados.

8.1.9.1.3. Permitir a consulta de lançamentos e pagamentos efetuados, bem como o saldo em caso de pagamento a maior ou a menor.

8.1.9.1.4. Permitir a emissão de segundas vias de boletos bancários.

8.1.9.1.5. Permitir a consulta completa das fichas de Cadastro Imobiliário.

8.1.9.2. Gestão e Controle do ITBI - acesso aos usuários externos (cartórios municipais e outros indicados pelo Município)

8.1.9.2.1. Cadastro

8.1.9.2.1.1. Permitir o cadastramento de pessoa física, para vínculo com imóvel urbano ou rural, com no mínimo as seguintes informações: CPF, Nome, Registro Geral, Filiação, Sexo, Nacionalidade, Estado Civil, Registro em Conselho, Endereço, Endereço de Correspondência, Email, etc;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.9.2.1.2. Permitir o cadastramento de pessoa jurídica, para vínculo com imóvel urbano ou rural, com no mínimo as seguintes informações: CNPJ, Nome, Razão Social, Endereço, Endereço de Correspondência, Inscrição Estadual, Registro na Junta Comercial, Endereço Web, Email, etc;

8.1.9.2.2. Funcionalidades para os usuários externos (cartórios municipais e outros indicadores pelo Município)

8.1.9.2.2.1. Permitir a abertura do processo de ITBI pelo Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.9.2.2.2. Permitir a identificação do Imóvel que será transmitido, através Inscrição Cadastral proveniente do Cadastro Imobiliário do Município, identificando se o mesmo é urbano ou rural;

8.1.9.2.2.3. Permitir ao cartório a consulta dos débitos imobiliários de uma Inscrição Cadastral de imóvel Urbano, bem como ITBI e IPTU;

8.1.9.2.2.4. Permitir a identificação automática do Transmitedor (Vendedor) do Imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel;

8.1.9.2.2.5. Permitir cadastro do Transmitedor principal (para envio de correspondências) e informar o percentual de participação que o(s) transmitedor(es) possui(em) no Imóvel;

8.1.9.2.2.6. Permitir a anexação de documentos (formato PDF) e observações na própria tela do sistema, para o processo do ITBI;

8.1.9.2.2.7. Permitir a consulta dos status da guia, se pagas, não pagas ou canceladas;

8.1.9.2.2.8. Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;

8.1.9.2.2.9. Permitir a emissão de Certidão de Averbação;

8.1.9.2.2.10. Permitir a emissão do Termo de Lançamento de ITBI;

8.1.9.2.2.11. Permitir o envio da Guia de ITBI por e-mail ao Adquirente;

8.1.9.2.3. Consultas Relativas aos ITBI - acesso aos contribuintes

8.1.9.2.3.1. Permitir a emissão online de boleto para pagamento do ITBI.

8.1.9.2.3.2. Permitir a impressão dos documentos anexados ao processo do ITBI.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.9.2.3.3. Permitir a verificação das pendências do processo do ITBI.

8.1.9.2.3.4. Permitir a verificação do andamento completo do processo do ITBI..

**8.1.10. CONSULTA ONLINE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN) -
FUNCIONALIDADES PARA ACESSO DOS CONTRIBUINTES**

8.1.10.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

8.1.10.1.1. A emissão da nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser assinada com a chave privada do usuário através de certificado digital subordinada a ICP Brasil e opcionalmente através da senha do usuário;

8.1.10.1.2. Os dados da nota fiscal de serviços eletrônica deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema;

8.1.10.1.3. A nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser emitida contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ ou CPF do tomador do serviço, inscrição municipal do prestador do serviço, data de emissão, número da nota fiscal, série da nota, natureza da operação, descrição da prestação do serviço, CNAE, atividade da Lei Complementar 116/2003, atividade do município, valor total dos serviços, descontos, alíquota do serviço prestado, dados sobre retenções tributárias como PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL e Outras Retenções e campo para informação da retenção ou não do ISSQN do serviço prestado;

8.1.10.1.4. Possuir vinculação automática do Código CNAE com a atividade da Lista de Serviços da Lei 116/2003 na emissão da nota fiscal de serviços eletrônica.

8.1.10.1.5. Possuir bloqueio de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas conforme a vinculação da atividade CNAE e da atividade da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.

8.1.10.1.6. Possuir definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota fiscal de serviços eletrônica referente ao cadastro da atividade do contribuinte;

8.1.10.1.7. Permitir que seja informado na nota fiscal de serviços eletrônica os dados do recibo temporário, previsto na legislação vigente correspondente e suas alterações



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



posteriores, devendo ser informado a série, número e a data de emissão do recibo temporário;

8.1.10.1.8. Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos contribuintes do sistema de modo que o prestador informe apenas o CNPJ ou CPF, com preenchimento automático das demais informações do tomador dos serviços;

8.1.10.1.9. Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.

8.1.10.1.10. Permitir a visualização da nota fiscal de serviços eletrônica antes de sua gravação ou impressão;

8.1.10.1.11. Possuir carta de correção para alteração da descrição do serviço da nota fiscal de serviços eletrônica.

8.1.10.1.12. Permitir a exportação da NFS-e em arquivo XML customizado, uma a uma ou em lote;

8.1.10.1.13. Possuir WEB Service de processamento de notas, com acesso via WEB com, no mínimo os seguintes métodos: Cancelar NFS-e; Consulta de NFS-e por RPS; Consulta da situação do lote de RPS; Consulta de lotes de RPS; Consulta da URL para visualização da NFS-e; Consulta da URL para visualização da NFS-e Série; Recepcionar lote de RPS.

8.1.10.1.14. Permitir o envio dos dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, o qual deverá obrigatoriamente permitir que os arquivos sejam assinados com a chave privada do usuário através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil;

8.1.10.1.15. Os dados da NFS-e deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema;

8.1.10.1.16. O sistema deve permitir que as notas fiscais de serviços eletrônicas - NFS-e, sejam emitidas de três formas: Digitação e gravação "on-line"; Remessa de arquivos txt via aplicativo desktop para a emissão por lote; via WEB Service, enviando arquivo xml, assinado com rash do certificado digital e processamento das notas (online).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



- 8.1.10.1.17.** Permitir o envio da nota fiscal de serviços eletrônica por e-mail;
- 8.1.10.1.18.** Permitir a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas;
- 8.1.10.1.19.** Permitir a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviços eletrônica de serviço;
- 8.1.10.1.20.** Permitir as consultas de recibos temporários convertidos em nota fiscal de serviços eletrônica;
- 8.1.10.1.21.** Permitir a solicitação de cancelamento de nota fiscal de serviços eletrônica;
- 8.1.10.1.22.** Permitir acesso a nota eletrônica apenas para contribuintes devidamente habilitados pelo fisco Municipal;
- 8.1.10.1.23.** Disponibilizar serviços web que possibilite a integração dos sistemas comerciais dos contribuintes para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica;
- 8.1.10.1.24.** Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração disponibilizado no site da Receita Federal (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/nfse/o-que-e.htm>);
- 8.1.10.1.25.** Permitir o controle de permissão de acesso aos serviços de integração;
- 8.1.10.2. Substituição de Notas**
- 8.1.10.2.1.** Permitir a solicitação de substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e pelo prestador do serviço;
- 8.1.10.2.2.** Possuir campo para identificação da nota fiscal substituta;
- 8.1.10.2.3.** Possuir validações para verificação da situação da nota fiscal substituta, emitindo no mínimo as seguintes mensagens: nota fiscal substituta inexistente, nota fiscal cancelada, nota fiscal já vinculada em outra substituição. Caso ocorra algumas das situações indicadas, o sistema não deverá permitir a substituição da nota fiscal;
- 8.1.10.2.4.** Na impressão da nota fiscal cancelada por substituição, deverá constar no rodapé a justificativa do cancelamento, bem como o número da nota fiscal substituta.



8.1.10.3. Aceite do Tomador para o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e

8.1.10.3.1. Possuir o aceite do tomador do serviço nos casos de solicitação para o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS - e;

8.1.10.3.2. Possuir campo para preenchimento da justificativa do aceite pelo tomador do serviço, com as opções de aceitar ou não aceitar o cancelamento da nota fiscal;

8.1.10.3.3. Possuir envio automático de e-mail para o tomador de serviços nos casos de solicitação de cancelamento da nota fiscal pelo prestador do serviço, com os links para visualização da nota fiscal a ser cancelada;

8.1.10.3.4. Permitir que o aceite do tomador do serviço para cancelamento da nota fiscal seja efetuado por link direto, sem a necessidade de acessar o sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: emissor, data da emissão da nota fiscal, série da nota fiscal, número da nota fiscal, status da nota fiscal, justificativa apresentada pelo prestador;

8.1.10.3.5. Permitir que o aceite ou a recusa para o cancelamento da nota fiscal só seja realizado através de certificação digital do tomador;

8.1.10.4. Declaração de Serviços Prestados - Escrituração de Notas Fiscais

8.1.10.4.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados, que possibilite a escrituração dos documentos fiscais contendo no mínimo as seguintes informações: número e série da nota fiscal, a data de emissão, valor do serviço, CNPJ ou CPF do tomador do serviço e informação da retenção ou não do serviço prestado;

8.1.10.4.2. Permitir a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço; **8.1.10.4.3.** Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto;

8.1.10.4.4. Permitir a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados.

8.1.10.5. Declaração Eletrônica de Instituição Financeira - DES-IF

8.1.10.5.1. Possuir módulo de importação de arquivo do movimento mensal da instituição financeira;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.5.2. Possuir validação da estrutura de arquivo e do demonstrativo de erros, quando houver algum erro;

8.1.10.5.3. Permitir visualizar o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN Mensal;

8.1.10.5.4. Disponibilizar as informações para emissão de guias para pagamento do ISSQN do mês;

8.1.10.5.5. Permitir a importação da declaração de Instituições Financeiras, através dos seguintes módulos:

8.1.10.5.5.1. Módulo Informações Comuns aos Municípios;

8.1.10.5.5.2. Módulo Demonstrativo Contábil;

8.1.10.5.5.3. Módulo Apuração Mensal do ISSQN;

8.1.10.5.5.4. Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

8.1.10.5.6. Permitir a retificação da Declaração Apuração Mensal do ISSQN pelo contribuinte.

8.1.10.5.7. O módulo DESIF deverá ser parametrizado respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e suas informações deverão comparadas com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil e apresentar as inconsistências.

8.1.10.5.7.1. Integrarão a DESIF, plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterà a relação completa das contas do ativo e passivo, com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF.

8.1.10.5.7.2. O sistema deverá apontar as diferenças de base de cálculo entre as contas tributáveis previstas na legislação municipal (e suas alterações) e as contas declaradas pela Instituição como tributáveis, apontando possíveis sonegações e elisões fiscais, considerando ainda, para esta apuração, a identificação dos descontos condicionados, que também devem compor a base de cálculo do ISSQN.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.6. Declaração para Sociedade Uniprofissionais

8.1.10.6.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados para Sociedades Uniprofissionais contendo no mínimo as seguintes informações: atividade e quantidade de sócios;

8.1.10.6.2. Permitir a consulta e retificação dos dados declarados; **8.1.10.6.3.** Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.

8.1.10.7. Declaração de Serviços Prestados - Faturamento Por Atividade

8.1.10.7.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados, que possibilite aos contribuintes declararem o faturamento mensal por atividade constante do seu cadastro municipal;

8.1.10.7.2. Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.

8.1.10.8. Declaração de Serviços Contratados

8.1.10.8.1. Possuir rotina de declaração on-line de serviços contratados contendo no mínimo as seguintes informações: Número do documento, data de emissão, Valor do serviço, CNPJ ou CPF do prestador do serviço e Informação da retenção ou não do ISSQN sobre serviço contratado:

8.1.10.8.2. Possuir funcionalidade para preenchimento automático das informações das notas fiscais de serviço eletrônica marcadas com imposto retido e emitidas pelo próprio sistema;

8.1.10.8.3. Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis e comerciais dos contribuintes;

8.1.10.8.4. Permitir a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados.

8.1.10.8.5. Permitir a geração do recibo de retenção do ISSQN, com possibilidade de agrupar todas as notas de um mesmo prestador no mesmo recibo.

8.1.10.9 Declaração de Não Movimentação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.9.1. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;

8.1.10.9.2. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável;

8.1.10.9.3. Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;

8.1.10.10. Declaração de Contribuintes Simples Nacional (DAS)

8.1.10.10.1. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação de DAS, por mês e ano de competência;

8.1.10.10.2. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável.

8.1.10.10.3. Possuir rotina de declaração de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - DAS contendo no mínimo, as seguintes informações: Número DAS, Valor, Data Pagamento, Receita bruta nos últimos 8 meses, mês e ano de referência, alíquota do simples e base de cálculo;

8.1.10.10.4. Permitir que sejam informados os documentos escriturados que compõem a base cálculo do DAS declarado.

8.1.10.11. Solicitação de Recibo Provisório de Serviços Online - RPS online

8.1.10.11.1. Possuir rotina de solicitação de Recibos Provisórios de Serviços - RPS online, que permita ao contribuinte apresentar no mínimo as seguintes informações: série da nota fiscal e quantidade solicitada;

8.1.10.11.2. Permitir visualizar e imprimir o comprovante de solicitação;

8.1.10.11.3. Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas.

8.1.10.11.4. Permitir visualizar e imprimir o protocolo de Recibo Provisórios de Serviços - RPS.

8.1.10.12. Emissão do Livro de Serviços Prestados e Contratados



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



-
- 8.1.10.12.1.** Possuir rotina de emissão de livro fiscal eletrônico de serviços prestados e contratados;
- 8.1.10.12.2.** Permitir a geração e impressão dos termos de abertura e encerramento,
- 8.1.10.12.3.** Permitir selecionar da lista de pessoas relacionadas ao contribuinte no sistema, as quais assinarão os termos de abertura e encerramento do livro.
- 8.1.10.12.4.** Permitir a impressão do corpo do livro contendo no mínimo as seguintes informações dos documentos declarados: data de emissão, número do documento, modelo de documento, alíquota, valor documento, valor tributável e valor do imposto;
- 8.1.10.12.5.** Permitir aplicação de filtros de período podendo informar data inicial e final de emissão dos documentos fiscais;
- 8.1.10.12.6.** Permitir a exportação das informações geradas no Livro em PDF e/ou Planilha
- 8.1.10.12.7.** Emissão de Guia de Recolhimento de ISSON de Serviços Prestados e Contratados
- 8.1.10.12.8.** Permitir a escolha do tipo de guia a ser gerado do ISSON de Serviços Prestados ou contratados;
- 8.1.10.12.9.** Permitir a geração da guia de recolhimento on-line, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte;
- 8.1.10.12.10.** Permitir a geração de várias guias por mês e ano de competência,
- 8.1.10.12.11.** Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;
- 8.1.10.12.12.** Permitir a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento;
- 8.1.10.12.13.** Permitir emissão de guias no padrão de ficha de compensação ou guia de tributos;
- 8.1.10.12.14.** Não permitir a geração da guia de recolhimento on-line relativa aos documentos declarados pelos optantes do Simples Nacional.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.13. Emissão de lançamentos Extrato on-line

8.1.10.13.1. Possuir rotina de emissão on-line do extrato de lançamentos contribuinte;

8.1.10.13.2. Permitir a consulta dos lançamentos por tipo de dívida, status e período data de vencimento;

8.1.10.13.3. Permitir a impressão do resultado da consulta:

8.1.10.13.4. Permitir a seleção de lançamentos em aberto e geração de guias de recolhimento atualizada com multas, juros e correções.

8.1.10.14. Emissão e Consulta de Certidão/Alvarás

8.1.10.14.1. Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos, através do Módulo Contribuinte. onde o próprio contribuinte poderá emitir sua certidão;

8.1.10.14.2. Permitir a impressão do extrato de débitos para o contribuinte que possuir pendências:

8.1.10.14.3. Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida.

8.1.10.14.4. Permitir a emissão e controle Alvarás;

8.1.10.14.5. Permitir a validação no pagamento de taxas (quando necessário);

8.1.10.14.6. Permitir a validação digital das certidões/alvarás emitidos.

8.1.10.15. Domicilio Tributário Eletrônico (DTE)

8.1.10.15.1.1. Possuir Domicilio Tributário Eletrônico (DTE), para confirmação do recebimento de correspondências enviadas pelo sistema.

8.1.10.15.2. Permitir o registro de ciência do recebimento da correspondência pelo contribuinte, com informação da data e usuário cadastrado que deu ciência no recebimento, através de certificado digital ou senha de acesso ao sistema (login e senha).

8.1.10.16. Parcelamento on-line

8.1.10.16.1. Permitir a consulta de débitos para parcelamento;

8.1.10.16.2. Permitir a seleção de débitos a serem parcelados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.16.3. Permitir a simulação do parcelamento de débitos respeitando cálculos de juros, multa e correção;

8.1.10.16.4. Permitir a efetivação do parcelamento de débitos, através da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, por meio de certificado digital ou senha:

8.1.10.16.5. Permitir a impressão do Termo de Parcelamento e de todas as guias, com os respectivos vencimentos, após a finalização do parcelamento;

8.1.10.16.6. Permitir a geração de novas guias de pagamento, com cálculo automático de juros, multa e correção monetária quando a guia for gerada após a data do seu vencimento original, nos termos da legislação correspondente e suas alterações posteriores:

8.1.10.16.7. Permitir a consulta da situação dos parcelamentos já efetuados, contendo no mínimo, as seguintes informações: data da solicitação, número de parcelas, valor consolidado, valor da entrada, saldo devedor, status do parcelamento;

8.1.10.17. Recadastramento Online

8.1.10.17.1. Possuir verificação automática do preenchimento dos campos obrigatórios, vedando a continuidade do recadastramento, caso os campos obrigatórios não tenham sido preenchidos;

8.1.10.17.2. Permitir o upload dos documentos solicitados para o recadastramento em formato pdf

8.1.10.17.3. Permitir a impressão do protocolo de recadastramento, com no mínimo as seguintes informações: data, horário e usuário que realizou o cadastramento

8.1.10.18. Outras funcionalidades do módulo do contribuinte

8.1.10.18.1. Intervenções em Equipamento de Cupom Fiscal permite que o contribuinte cadastre as intervenções ocorridas nos equipamentos de cupom fiscal de serviços

8.1.10.18.2. Solicitação de Cadastro permite que o contribuinte solicite o cadastramento on-line, por meio de preenchimento de formulário web



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.18.3. Reclamações e denúncias disponibilizadas ao contribuinte um canal para envio de mensagens de reclamação ou denúncia

8.1.10.18.4. Atendimento On-line: disponibiliza recursos de atendimento on-line ao contribuinte, com recursos de envio e recebimento de mensagens em tempo real

8.1.10.18.5. Consulta aos prestadores que emitem NFS-e permite que sejam realizadas consultas para verificação dos prestadores do município que emitem nota fiscal de serviços eletrônica, utilizando nome do prestador ou atividade desejada.

8.1.10.18.6. Emissão de relatórios de declarações (fechamentos) com filtros por competência e por serviços prestados ou contratados. Trazendo como resultado todas as declarações efetuadas nos meses filtrados, bem como o valor dos fechamentos.

8.1.10.18.7. Permitir a visualização das pendências de declarações e débitos. Podendo através dessa tela, efetuar diretamente a declaração ou então emitir guia para pagamento de débito

8.1.10.18.8. Aplicativo para consulta e acesso móvel do Contribuinte, via celular/smartphone/tablet

8.1.10.18.9. Permitir a emissão de notas fiscais de serviço eletrônicas (padrão ABRASF) através de aplicativo para celular/smartphone/tablet

8.1.10.18.10. Permitir a consulta das notas fiscais emitidas, por período ou por número de nota, através de aplicativo para celular/smartphone/tablet

8.1.10.18.11. Permitir o envio de notas emitidas através dos recursos disponíveis do aparelho celular/smartphone/tablet (e-mail, bluetooth, etc.);

8.1.10.18.12. Possuir aplicativo compatível com todas as versões existentes para Android 8.6.7.3 e IOS 5 ou superior, que deverão ser disponibilizados gratuitamente aos Contribuintes.

8.1.10.19. Cadastro on-line de Prestadores de Outros Municípios - CEPOM

8.1.10.19.1. Possuir o módulo para cadastro de prestadores de serviços de outros municípios -CEPOM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



8.1.10.19.2. Permitir que prestadores de serviços de outros municípios possam se cadastrar no CEPOM

8.1.10.19.3. Permitir que os prestadores de serviços possam enviar arquivos anexos ao se cadastrar no CEPOM

8.1.10.19.4. Permitir que os auditores fiscais possam visualizar/habilitar/negar o cadastro no CEPOM Deixar disponível para consulta na web o cadastro de prestadores de serviços de outros municípios "CEPOM" para consulta.

8.1.10.19.5. Permitir o bloqueio no sistema para que todo serviço tomado de prestadores de outros municípios que não estejam cadastrados no CEPOM ou tenham recebido indeferimento cadastral, sejam tributados com retenção para o município de Barra Mansa

8.1.11. SIGILO BANCÁRIO- FUNCIONALIDADES PARA ACESSO EXCLUSIVO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

8.1.11.1. Módulo Sigilo Bancário

8.1.11.1.1. Possuir o módulo com ferramentas e ambiente para recebimento das informações bancárias e financeiras dos contribuintes, que serão solicitadas junto as Instituições Financeiras, representadas pelos créditos ocorridos em suas contas bancárias, que serão objeto de cruzamento com o faturamento de notas fiscais eletrônicas, na busca de identificação de sonegação e elisão fiscal

8.1.11.1.2. Permitir a elaboração de relatórios que demonstrem divergências entre as movimentações financeiras bancária e a proveniente do sistema de notas fiscais eletrônicas, proporcionando celeridade ao trabalho da fiscalização;

8.1.11.1.3. Permitir a emissão automática de notificação fiscal, solicitando aos contribuintes justificativas para as divergências mencionadas no item anterior.

8.1.11.1.4. Este módulo devera atender a todos os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, no que trata da regulamentação do acesso a informação do sigilo bancário.



9. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

9.1. O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, as tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

9.2. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do Sistema.

9.3. O sistema deverá permitir auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

9.4. O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

9.5. O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados pela licitante em "data center, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, capaz de atender a demanda do Município, contando com servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos Serviços, Grupo Motor/Gerador e Software Antivírus.

9.6. Além do oferecimento do "data center", a licitante também ficará responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados.

10. SUPORTE TÉCNICO

10.1. A contratada deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de help desk a ser disponibilizada pela licitante, com geração de número de controle



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



(número seqüencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

10.2. As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de help desk da licitante.

10.3. Além da ferramenta de help desk a licitante deverá disponibilizar técnico residente que permaneça nas dependências da secretaria, para realização de suporte presencial, durante o expediente mensal da Prefeitura, com carga horária equivalente a um servidor administrativo, 40 horas semanal, dando suporte em todos os órgãos da Prefeitura que demandem necessidade.

10.3.1. Fica vedada, sob qualquer pretexto, a transferência de atribuições de suporte técnico que sejam estritamente pertinentes à contratada para qualquer servidor do Município.

10.4. Quanto aos Níveis de Serviços que deverão ser atendidos pela equipe de profissionais disponibilizados pela contratada, traz este Termo de Referência, que os tempos de atendimentos serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência, definido pela contratante, nos termos da tabela abaixo:

NÍVEL	TÍTULO	DESCRIÇÃO	RESPOSTA	SOLUÇÃO	FOLOW-UP
1	MUITO ALTA	Um ambiente de produção/atendimento essencial está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha, com um número significativo de usuários afetados	1 HORA	2 HORAS	1 DIA ÚTIL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



2	ALTA	Um componente dos módulos está indisponível, causando um impacto operacional significativo	1 HORA	4 HORAS ÚTEIS	2 DIAS ÚTEIS
3	MÉDIA	Um componente dos módulos está indisponível. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados e pequenos	4 HORAS	8 HORAS	3 DIAS ÚTEIS
4	BAIXA	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação	4 horas	8 horas	5 DIAS ÚTEIS
5	MUITO BAIXA	Sugestões, solicitações de desenvolvimento de melhorias	8 HORAS	24 HORAS	15 DIAS ÚTEIS

11. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ter início após o recebimento da Ordem de Início de Prestação de Serviços, devendo ser totalmente implantado em até 90 (noventa) dias.

11.2. Os cronogramas apresentados para as atividades de implantação, migração e tratamento total dos dados, treinamento e demais atividades preliminares necessárias à plena operacionalidade do sistema, deverão ser pactuados junto à fiscalização do contrato e atender as exigências deste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. – Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



12.2 – Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

12.3 – O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário, incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à contratada, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada pelos fiscais do contrato e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

13.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a verificação do serviço prestado, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à contratada, por descumprimento de obrigações contratuais;

13.4. Da nota fiscal deverá constar discriminação do serviço prestado, e a nota devidamente conferida e atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, sendo encaminhada para pagamento e processada em conformidade com a legislação vigente.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços.

13.6. “Ficam obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda)

13.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

13.9. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. LOCAL DA EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



14.1. Os serviços deverão ser executados dentro do território do Município de Casimiro de Abreu, na sede do Município e seus distritos, e em todos os locais onde existirem órgãos da Prefeitura.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso IV da Lei 8.866/93.

16. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

16.1. Todos os cronogramas referentes a implantação do sistema devem ser apresentados neste momento, sendo propostos em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

16.2. Antes da adjudicação do objeto do certame, a empresa vencedora deverá efetuar a demonstração do sistema ao Município, o qual será submetido testes e análise, que será realizada com critérios objetivos de atendimento ou não para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características técnicas descritas no presente Termo de Referência.

16.2.1. Os testes serão realizados por 03 (três) servidores municipais designados para avaliação do sistema, membros da Comissão de Estratégia Fazendária - COEF, e ocorrerão nas dependências da sede do Município. Os equipamentos a serem utilizados para a demonstração deverão ser providenciados pela empresa provisoriamente vencedora do certame, incluindo computador e projetor multimídia, enquanto que a conexão com a internet será providenciada pelo Município.

16.2.2. Para o cumprimento deste item, a empresa primeira colocada, provisoriamente vencedora, deverá agendar com a Comissão de Licitação, ainda durante o certame, data para a apresentação do sistema, em prazo não superior a 3 (três) dias corridos da data de realização do certame. Caso recaia em final de semana e/ou feriados, será marcada para o próximo dia útil subsequente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



16.2.3. A empresa provisoriamente vencedora poderá solicitar dilação do prazo para apresentação do sistema por igual período, por motivo de força maior, apresentando justificativa formal, que poderá ou não ser aceita pela Comissão de Licitação.

16.2.4. A apresentação deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, contados da data agendada para início, respeitando o limite de 08 (oito) horas diárias.

16.3. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido parecer final pela Comissão de Licitação, juntamente com o(s) servidor (es) designado(s), informando se o sistema atende às exigências deste edital, o qual servirá de subsidio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

16.4. Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Edital, o Município convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que seja atendido a todos os requisitos técnicos constantes do presente Termo de Referência.

16.5. O não cumprimento do prazo para apresentação do sistema ensejará a tomada das mesmas providências descritas no subitem (14.6) anterior.

16.6. Será declarada a vencedora do certame a empresa que tiver atendido a todos os requisitos técnicos constantes do presente Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

17.1. O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



17.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

17.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

17.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar todo o serviço obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

18.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.3. Provar por meio de documentos, ser a desenvolvedora do sistema.

18.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

18.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

18.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

18.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

18.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de conferência dos bens, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

18.8. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

18.8. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

18.9. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

18.10. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



18.11. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

18.12. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

18.13. Assumir total responsabilidade pelas falhas sistêmicas se que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

18.14. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os bens considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais

18.15. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

18.16. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

18.17. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

19. SANÇÕES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo impróprio, fizer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio à citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Administração e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

19.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, ajuízo do contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Casimiro de Abreu, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido;

c) Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimentos licitatórios e impedimentos de contratar com a Administração sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.4. As penalidades previstas no Edital na legislação de regência na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de despesas e/ou comissão de Fiscalização, conforme o caso levando em consideração a natureza e a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9821



gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

19.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a Administração Municipal ou ainda for o caso, cobrará judicialmente.

19.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

19.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

20. Documentação relativa à qualificação técnica.

20.01 - A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, e que demonstrem o desempenho satisfatório da prestação do serviço, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;

20.02- No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

20.03 - Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

20.04 - A licitante deverá comprovar que é desenvolvedora do sistema, por meio de documento hábil para fazer prova de sua condição. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais.

Elaborado por Cleber Antonio Lucas Ferreira, matrícula 6315

À vista das informações contidas nestes autos e com observações às normas vigentes. aprovo o presente termo de referencia